

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Av. Brasília	1066-E	2	06 a 09	30,00
Av. Brasília	1066-E	3	06 a 08	30,00
Av. Brasília	1066-E	5	06 a 09	30,00
Av. Brasília	1066-E	7	06 a 09	30,00
Av. Brasília	1066-E	9	06 a 09	30,00
Av. Brasília	1066-E	11	06 a 09	30,00
Av. Brasília	1066-E	13	06 a 09	30,00
Av. Brasília	1066-E	15	06 a 08	30,00
Av. Brasília	1066-E	17	06 a 09	30,00
Av. Brasília	1066-E	19	06 a 09	30,00
Av. Brasília	1066-E	21	06 a 09	30,00
Av. Brasília	1066-E	23	06 a 09	30,00
Av. Brasília	Eq. Com.			30,00
SETOR - 23 - LOTEAMENTO JARDIM CALIFORNIA				
Rua Los Angeles	Eq. Com.	1		30,00
Rua Los Angeles	1066-D	3	08 e 09	30,00
Rua Los Angeles	1066-D	5	10 a 13	30,00
Rua Los Angeles	1066-D	7	10 a 13	30,00
Rua Los Angeles	1066-D	9	10 a 13	30,00
Rua Los Angeles	1066-D	11	10 a 13	30,00
Rua Los Angeles	1066-D	13	10 a 13	30,00
Rua Los Angeles	1066-D	15	10 a 13	30,00
Rua Los Angeles	1066-D	17	10 a 13	30,00
Rua Los Angeles	1066-D	19	10 a 13	30,00
Rua Los Angeles	1066-D	21	10 a 13	30,00
Rua Los Angeles	1066-D	23	10 a 13	30,00
Rua Los Angeles	1066-D	25	10 a 13	30,00
Rua Los Angeles	1066-D	27	7	30,00
Rua Los Angeles	1066-E	2	01 a 03	30,00
Rua Los Angeles	1066-E	4	01 e 02	30,00
Rua Los Angeles	1066-E	6	01 a 04	30,00
Rua Los Angeles	1066-E	8	01 a 04	30,00
Rua Los Angeles	1066-E	10	01 a 04	30,00
Rua Los Angeles	1066-E	12	01 a 04	30,00
Rua Los Angeles	1066-E	14	01 a 04	30,00
Rua Los Angeles	1066-E	16	01 a 04	30,00
Rua Los Angeles	1066-E	18	01 a 04	30,00
Rua Los Angeles	1066-E	20	01 a 04	30,00
Rua Los Angeles	1066-E	22	01 a 04	30,00
Rua Los Angeles	1066-E	24	01 a 04	30,00
Rua Los Angeles	1066-E	26	01 a 04	30,00
Rua Los Angeles	1066-E	28	1	30,00
Rua Las Vegas	Eq. Com.	1		25,00
Rua Las Vegas	1066-E	3	01 e 03	25,00
Rua Las Vegas	1066-E	5	01 a 04	25,00
Rua Las Vegas	1066-E	7	01 a 04	25,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua Las Vegas	1066-E	9	1 a 04	25,00
Rua Las Vegas	1066-E	11	1 a 04	25,00
Rua Las Vegas	1066-E	13	1 a 04	25,00
Rua Las Vegas	1066-E	15	1 a 04	25,00
Rua Las Vegas	1066-E	17	1 a 04	25,00
Rua Las Vegas	1066-E	19	1 a 04	25,00
Rua Las Vegas	1066-E	21	1 a 04	25,00
Rua Las Vegas	1066-E	23	1 a 04	25,00
Rua Las Vegas	1066-E	25	1 a 04	25,00
Rua Las Vegas	1066-E	27	1	25,00
Tva Havaí	70-D	2	1	25,00
Rua Sacramento	230-E	2	3	25,00
Rua Sacramento	Eq. Com.	1		25,00
Rua Sacramento	230-D	4	01 e 03	25,00
Rua Sacramento	230-D	3	1 / 3 a 08	25,00
Rua Texas	230-E	4	02 e 03	25,00
Rua Texas	230-E	3	02 a 09	25,00
Rua Texas	230-D	6	1/7/2008	25,00
Rua Texas	230-D	5	01/13 a 18	25,00
Rua Filadelfia	230-E	6	04 a 06	25,00
Rua Filadelfia	230-E	5	04 a 10	25,00
Rua Filadelfia	230-D	8	04 a 10	25,00
Rua Filadelfia	230-D	7	01/13 a 18	25,00
Rua Michigan	230-E	8	04 a 06	25,00
Rua Michigan	230-E	7	04 a 10	25,00
Rua Michigan	230-D	10	1/7/2008	25,00
Rua Michigan	230-D	9	1/13 a 18	25,00
Rua Colorado	230-E	10	04 a 06	25,00
Rua Colorado	230-E	9	04 a 10	25,00
Rua Colorado	230-D	12	1/7/2008	25,00
Rua Colorado	230-D	11	01/13 a 18	25,00
Rua Flórida	230-E	12	04 a 06	25,00
Rua Flórida	230-E	11	04 a 10	25,00
Rua Flórida	230-D	14	1/7/2008	25,00
Rua Flórida	230-D	13	01/13 a 18	25,00
Rua Novo México	230-E	14	04 a 06	25,00
Rua Novo México	230-E	13	04 a 10	25,00
Rua Novo México	230-D	16	1/7/2008	25,00
Rua Novo México	230-D	15	01/13 a 18	25,00
Rua Nevada	230-E	16	04 a 06	25,00
Rua Nevada	230-E	15	04 a 10	25,00
Rua Nevada	230-D	18	1/7/2008	25,00
Rua Nevada	230-D	17	01/13 a 18	25,00
Rua Louisiana	230-E	18	04 a 06	25,00
Rua Louisiana	230-E	17	04 a 10	25,00
Rua Louisiana	230-D	20	1/7/2008	25,00

RUA/AVENIDA/TVA	SECÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua Louisiana	230-D	19	01/13 a 18	25,00
Rua Niágara	230-E	20	04 a 06	25,00
Rua Niágara	230-E	19	04 a 10	25,00
Rua Niágara	230-D	22	1/7/2008	25,00
Rua Niágara	230-D	21	01/13 a 18	25,00
Rua Minnesota	230-E	22	04 a 06	25,00
Rua Minnesota	230-E	21	04 a 10	25,00
Rua Minnesota	230-D	24	1/7/2008	25,00
Rua Minnesota	230-D	23	01/13 a 18	25,00
Rua San Diego	230-E	24	04 a 06	25,00
Rua San Diego	230-E	23	04 a 10	25,00
Rua San Diego	230-D	26	1/7/2008	25,00
Rua San Diego	230-D	25	01/13 a 18	25,00
Rua Columbia	230-E	26	04 a 06	25,00
Rua Columbia	230-E	25	04 a 10	25,00
Rua Columbia	230-D	28	01 a 03	25,00
Rua Columbia	230-D	27	01 a 07	25,00
Rua Atlânta	230-E	28	01 a 03	90,00
Rua Atlânta	230-E	27	01 a 07	90,00
SETOR - 24 - RESIDENCIAL ALPHAVILLE				
Av. Natalino João Brescansin	830-E	R-01	1	45,00
Av. Natalino João Brescansin	830-E	R-02	1	45,00
Av. Natalino João Brescansin	830-E	R-03	1	45,00
Av. Natalino João Brescansin	830-E	R-04	1	45,00
Av. Natalino João Brescansin	830-E	R-05	1	45,00
Av. Natalino João Brescansin	830-E	R-06	1	45,00
Av. Natalino João Brescansin	830-D	1	01 a 08	45,00
Av. Natalino João Brescansin	830-D	2	01 a 08	45,00
Av. Natalino João Brescansin	830-D	3	01 a 08	45,00
Av. Natalino João Brescansin	830-D	4	01 a 08	45,00
Av. Natalino João Brescansin	830-D	5	01 a 08	45,00
Av. Natalino João Brescansin	830-D	6	01 a 08	45,00
Rua das Orquídeas	830-E	1	11 a 16	35,00
Rua das Orquídeas	830-E	2	11 a 16	35,00
Rua das Orquídeas	830-E	3	11 a 16	35,00
Rua das Orquídeas	830-E	4	11 a 16	35,00
Rua das Orquídeas	830-E	5	11 a 16	35,00
Rua das Orquídeas	830-E	6	11 a 16	35,00
Rua das Orquídeas	830-D	7	01 a 06	35,00
Rua das Orquídeas	830-D	8	01 a 06	35,00
Rua das Orquídeas	Eq. Com.	9		35,00
Rua das Orquídeas	830-D	10	01 a 06	35,00
Rua das Orquídeas	830-D	11	01 a 06	35,00
Rua das Orquídeas	830-D	12	01 a 06	35,00
Rua das Ortências	830-E	7	10 a 15	35,00
Rua das Ortências	830-E	8	10 a 15	35,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua das Ortências	Eq. Com.	9		35,00
Rua das Ortências	830-E	10	10 a 15	35,00
Rua das Ortências	830-E	11	10 a 15	35,00
Rua das Ortências	830-E	12	10 a 15	35,00
Rua das Ortências	830-D	13	01 a 06	35,00
Rua das Ortências	830-D	14	01 a 06	35,00
Rua das Ortências	830-D	15	01 a 06	35,00
Rua das Ortências	830-D	16	01 a 06	35,00
Rua das Ortências	830-D	17	01 a 06	35,00
Rua das Ortências	830-D	18	01 a 06	35,00
Rua das Margaridas	830-E	13	10 a 15	35,00
Rua das Margaridas	830-E	14	10 a 15	35,00
Rua das Margaridas	830-E	15	10 a 15	35,00
Rua das Margaridas	830-E	16	10 a 15	35,00
Rua das Margaridas	830-E	17	10 a 15	35,00
Rua das Margaridas	830-E	18	10 a 15	35,00
Av. Perimetral Noroeste	320-E	1	01/16 a 18	45,00
Av. Perimetral Noroeste	320-E	7	01/15 a 18	45,00
Av. Perimetral Noroeste	320-E	13	01/15 a 18	45,00
Av. Perimetral Noroeste	320-E	R-01	01/15 a 18	45,00
Rua São João	320-D	R-01	1	35,00
Rua São João	320-D	1	08 a 11	35,00
Rua São João	320-D	7	06 a 10	35,00
Rua São João	320-D	13	06 a 10	35,00
Rua São João	320-E	2	01/16 a 18	35,00
Rua São João	320-E	8	01/15 a 18	35,00
Rua São João	320-E	14	01/15 a 18	35,00
Rua São João	320-E	R-02	1	35,00
Rua Santo Antonio	320-D	2	08 a 11	35,00
Rua Santo Antonio	320-D	8	06 a 10	35,00
Rua Santo Antonio	320-D	14	06 a 10	35,00
Rua Santo Antonio	320-D	R-02	1	35,00
Rua Santo Antonio	320-E	3	01/16 a 18	35,00
Rua Santo Antonio	320-E	9		35,00
Rua Santo Antonio	320-E	15	01/15 a 18	35,00
Rua Santo Antonio	320-E	R-03	1	35,00
Rua São Pedro	320-D	R-03	1	35,00
Av. Perimetral Noroeste	320-D	3	08 a 11	35,00
Rua São Pedro	320-D	9		35,00
Rua São Pedro	320-D	15	06 a 10	35,00
Rua São Pedro	320-E	R-04	1	35,00
Rua São Pedro	320-E	4	01/16 a 18	35,00
Rua São Pedro	320-E	10	01/15 a 18	35,00
Rua São Pedro	320-E	16	01/15 a 18	35,00
Rua Santa Bárbara	320-D	R-04	1	35,00
Rua Santa Bárbara	320-D	4	08 a 11	35,00

RUA/AVENIDA/TVA	SECAO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua Santa Bárbara	320-D	10	06 a 10	35,00
Rua Santa Bárbara	320-D	16	06 a 10	35,00
Rua Santa Bárbara	320-E	R-05	1	35,00
Rua Santa Bárbara	320-E	5	01/16 a 18	35,00
Rua Santa Bárbara	320-E	11	01/15 a 18	35,00
Rua Santa Bárbara	320-E	17	01/15 a 18	35,00
Rua São Lucas	320-D	R-05	1	35,00
Rua São Lucas	320-D	5	08 a 11	35,00
Rua São Lucas	320-D	11	06 a 10	35,00
Rua São Lucas	320-D	17	06 a 10	35,00
Rua São Lucas	320-E	R-06	1	35,00
Rua São Lucas	320-E	6	01/16 a 18	35,00
Rua São Lucas	320-E	12	01/15 a 18	35,00
Rua São Lucas	320-E	18	01/15 a 18	35,00
Rua Santa Gertrudes	320-D	R-06	1	35,00
Rua Santa Gertrudes	320-D	6	08 a 11	35,00
Rua Santa Gertrudes	320-D	12	06 a 10	35,00
Rua Santa Gertrudes	320-D	18	06 a 10	35,00
SETOR - 25 - RESIDENCIAL VILLAGE				
Av. Perimetral Noroeste	330-E	1	01 a 03	45,00
Av. Perimetral Noroeste	330-E	7	01/16 a 19	45,00
Av. Perimetral Noroeste	330-E	18	01/17 a 19	45,00
Rua São João	330-E	2	01 a 03	35,00
Rua São João	330-E	8	01/17 a 20	35,00
Rua São João	330-E	13	01/17 a 20	35,00
Rua São João	330-E	19	01/18 a 20	35,00
Rua São João	330-D	1	08 a 10	35,00
Rua São João	330-D	7	06 a 10	35,00
Rua São João	330-D	18	07 a 10	35,00
Rua São Borja	330-E	3	01 a 03	35,00
Rua São Borja	330-E	9	01/17 a 20	35,00
Rua São Borja	330-E	14	01/17 a 20	35,00
Rua São Borja	330-E	20	01/18 a 20	35,00
Rua São Borja	330-D	2	08 a 10	35,00
Rua São Borja	330-D	8	06 a 10	35,00
Rua São Borja	330-D	13	06 a 10	35,00
Rua São Borja	330-D	19	08 a 11	35,00
Rua São Pedro	330-E	4	01 a 03	35,00
Rua São Pedro	330-E	10	01/17 a 20	35,00
Rua São Pedro	330-E	15	01/17 a 20	35,00
Rua São Pedro	330-E	21	01/18 a 20	35,00
Rua São Pedro	330-D	3	08 a 10	35,00
Rua São Pedro	330-D	9	06 a 10	35,00
Rua São Pedro	330-D	14	06 a 10	35,00
Rua São Pedro	330-D	20	08 a 11	35,00
Rua Santa Bárbara	330-E	5	01 a 03	35,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua Santa Bárbara	330-E	11	01/17 a 20	35,00
Rua Santa Bárbara	330-E	16	01/17 a 20	35,00
Rua Santa Bárbara	330-E	22	01/18 a 20	35,00
Rua Santa Bárbara	330-D	4	08 a 10	35,00
Rua Santa Bárbara	330-D	10	06 a 10	35,00
Rua Santa Bárbara	330-D	15	06 a 10	35,00
Rua Santa Bárbara	330-D	21	08 a 11	35,00
Rua São Lucas	330-E	6	01 a 03	35,00
Rua São Lucas	330-E	12	01/17 a 20	35,00
Rua São Lucas	330-E	17	01/17 a 20	35,00
Rua São Lucas	330-E	23	01/18 a 20	35,00
Rua São Lucas	330-D	5	08 a 10	35,00
Rua São Lucas	330-D	11	06 a 10	35,00
Rua São Lucas	330-D	16	06 a 10	35,00
Rua São Lucas	330-D	22	08 a 11	35,00
Rua Santa Gertrudes	330-D	6	08 a 10	35,00
Rua Santa Gertrudes	330-D	12	06 a 10	35,00
Rua Santa Gertrudes	330-D	17	06 a 10	35,00
Rua Santa Gertrudes	330-D	23	08 a 11	35,00
Rua Santa Gertrudes	330-E	24	01/16 a 18	35,00
Rua Santa Gertrudes	330-E	26	01/15 a 18	35,00
Rua Santa Gertrudes	330-E	28	01/15 a 18	35,00
Rua Santa Gertrudes	330-E	30	01 a 03	35,00
Rua Peixoto de Azevedo	820-E	1	03 a 08	35,00
Rua Peixoto de Azevedo	820-E	2	03 a 08	35,00
Rua Peixoto de Azevedo	820-E	3	03 a 08	35,00
Rua Peixoto de Azevedo	820-E	4	03 a 08	35,00
Rua Peixoto de Azevedo	820-E	5	03 a 08	35,00
Rua Peixoto de Azevedo	820-E	6	03 a 08	35,00
Rua Peixoto de Azevedo	820-D	7	01 a 06	35,00
Rua Peixoto de Azevedo	820-D	8	01 a 06	35,00
Rua Peixoto de Azevedo	820-D	9	01 a 06	35,00
Rua Peixoto de Azevedo	820-D	10	01 a 06	35,00
Rua Peixoto de Azevedo	820-D	11	01 a 06	35,00
Rua Peixoto de Azevedo	820-D	12	01 a 06	35,00
Rua Peixoto de Azevedo	250-D	28	01 a 05	35,00
Rua Peixoto de Azevedo	250-D	29	01 a 05	35,00
Rua Peixoto de Azevedo	250-E	30	03 a 07	35,00
Rua Peixoto de Azevedo	250-E	31	03 a 08	35,00
Rua Santo Expedito	330-E	25	01/16 a 18	35,00
Rua Santo Expedito	330-E	27	01/15 a 18	35,00
Rua Santo Expedito	330-E	29	01/14 a 17	35,00
Rua Santo Expedito	330-E	31	01 a 03	35,00
Rua Santo Expedito	330-D	24	07 a 10	35,00
Rua Santo Expedito	330-D	26	05 a 09	35,00
Rua Santo Expedito	330-D	28	05 a 09	35,00

RUA/AVENIDA/TVA	SECÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua Santo Expedito	330-D	30	07 a 09	35,00
Rua Teles Pires	820-E	7	10 a 16	35,00
Rua Teles Pires	820-E	8	10 a 17	35,00
Rua Teles Pires	820-E	9	10 a 17	35,00
Rua Teles Pires	820-E	10	10 a 17	35,00
Rua Teles Pires	820-E	11	10 a 17	35,00
Rua Teles Pires	820-E	12	10 a 17	35,00
Rua Teles Pires	820-D	13	01 a 06	35,00
Rua Teles Pires	820-D	14	01 a 06	35,00
Rua Teles Pires	820-D	15	01 a 06	35,00
Rua Teles Pires	820-D	16	01 a 06	35,00
Rua Teles Pires	820-D	17	01 a 06	35,00
Rua Teles Pires	250-D	26	01 a 05	35,00
Rua Teles Pires	250-D	27	01 a 05	35,00
Rua Teles Pires	250-E	28	09 a 15	35,00
Rua Teles Pires	250-E	29	09 a 15	35,00
Rua Tenente Lira	820-E	13	10 a 17	35,00
Rua Tenente Lira	820-E	14	10 a 17	35,00
Rua Tenente Lira	820-E	15	10 a 17	35,00
Rua Tenente Lira	820-E	16	10 a 17	35,00
Rua Tenente Lira	820-E	17	10 a 17	35,00
Rua Tenente Lira	820-D	18	01 a 07	35,00
Rua Tenente Lira	820-D	19	01 a 08	35,00
Rua Tenente Lira	820-D	20	01 a 08	35,00
Rua Tenente Lira	820-D	21	01 a 08	35,00
Rua Tenente Lira	820-D	22	01 a 08	35,00
Rua Tenente Lira	820-D	23	01 a 08	35,00
Rua Tenente Lira	250-D	24	01 a 07	35,00
Rua Tenente Lira	250-D	25	01 a 06	35,00
Rua Tenente Lira	250-E	26	09 a 15	35,00
Rua Tenente Lira	250-E	27	09 a 15	35,00
Av. Natalino João Brescansin	820-E	18	10 a 17	45,00
Av. Natalino João Brescansin	820-E	19	11 a 18	45,00
Av. Natalino João Brescansin	820-E	20	11 a 18	45,00
Av. Natalino João Brescansin	820-E	21	11 a 18	45,00
Av. Natalino João Brescansin	820-E	22	11 a 18	45,00
Av. Natalino João Brescansin	820-E	23	11 a 18	45,00
Av. Natalino João Brescansin	250-E	24	10 a 16	45,00
Av. Natalino João Brescansin	250-E	25	10 a 16	45,00
Av. Noêmia Tenello Dalmolin	330-D	25	06 a 10	35,00
Av. Noêmia Tenello Dalmolin	330-D	27	05 a 09	35,00
Av. Noêmia Tenello Dalmolin	330-D	29	05 a 09	35,00
Av. Noêmia Tenello Dalmolin	330-D	31	08 a 09	35,00
SETOR - 26 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVOS CAMPOS				
Rua São Francisco Assis	1384-E	03-A	10 e 11	25,00
Rua São Francisco Assis	1384-E	03-M	10 a 18	25,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua São Francisco Assis	1384-E	03-L	10 a 18	25,00
Rua São Francisco Assis	1384-E	03-K	05 a 08	25,00
Rua São Francisco Assis	1384-E	03-J	06 a 10	25,00
Rua São Francisco Assis	1384-E	04-A	09 e 10	25,00
Rua São Francisco Assis	1384-E	04-K	1	25,00
Rua São Francisco Assis	1384-E	04-J	01/10 e 15	25,00
Rua São Francisco Assis	1384-E	04-I	03 a 07	25,00
Rua São Francisco Assis	1384-E	05-A	07 a 12	25,00
Rua São Francisco Assis	1384-E	05-E	04 e 05	25,00
Rua São Francisco Assis	1384-E	05-F	07 a 10	25,00
Rua Lucas do Rio Verde	1230-D	03-A	02 a 09	25,00
Rua Lucas do Rio Verde	1230-D	03-M	01 a 09	25,00
Rua Lucas do Rio Verde	1230-D	03-L	01 a 09	25,00
Rua Lucas do Rio Verde	1230-D	03-K	01 a 04	25,00
Rua Lucas do Rio Verde	1230-D	03-J	01 a 04	25,00
Rua Lucas do Rio Verde	1230-D	04-A	01 a 07	25,00
Rua Lucas do Rio Verde	1230-D	04-K	1	25,00
Rua Lucas do Rio Verde	1230-D	04-J	03 a 09	25,00
Rua Lucas do Rio Verde	1230-D	04-I	01 e 02	25,00
Rua Lucas do Rio Verde	1230-D	05-A	01 a 06, 14	25,00
Rua Lucas do Rio Verde	1230-E	03-B	08 a 15	25,00
Rua Lucas do Rio Verde	1230-E	03-D	10 a 13	25,00
Rua Lucas do Rio Verde	1230-E	03-E	10 a 13	25,00
Rua Lucas do Rio Verde	1230-E	03-F	10 a 13	25,00
Rua Lucas do Rio Verde	1230-E	03-G	10 a 13	25,00
Rua Lucas do Rio Verde	1230-E	03-H	10 a 13	25,00
Rua Lucas do Rio Verde	1230-E	03-I	11 a 15	25,00
Rua Lucas do Rio Verde	1230-E	04-B	01 a 07	25,00
Rua Lucas do Rio Verde	1230-E	04-D	07 a 12	25,00
Rua Lucas do Rio Verde	1230-E	04-E	09 a 11	25,00
Rua Lucas do Rio Verde	1230-E	04-F	09 a 11	25,00
Rua Lucas do Rio Verde	1230-E	04-H	09 a 11	25,00
Rua Lucas do Rio Verde	1230-E	05-B	08 a 13	25,00
Rua Tapurah	145-D	03-B	01 a 07, 18	25,00
Rua Tapurah	145-E	03-C	11 a 18	25,00
Rua Nova Olímpia	130-D	04-D	01 a 06	25,00
Rua Nova Olímpia	130-E	04-C	07 a 12	25,00
Rua Cláudia	310-D	04-H	01 a 05	25,00
Rua Cláudia	310-D	05-B	01 a 05, 16	25,00
Rua Cláudia	310-D	05-E	01 a 03	25,00
Rua Cláudia	310-E	05-G	07 a 11	25,00
Rua Cláudia	310-E	05-C	09 a 15	25,00
Rua Cláudia	310-E	05-D	04 a 06	25,00
Rua Colriza	104-D	05-F	01 a 04	25,00
Rua Colriza	104-E	05-G	1	25,00
Rua Passo Fundo	1384-D	03-C	01 a 10	25,00

RUA/AVENIDA/TVA	SECÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua Passo Fundo	1384-D	03-D	01 a 04	25,00
Rua Passo Fundo	1384-D	03-E	01 a 04	25,00
Rua Passo Fundo	1384-D	03-F	01 a 04	25,00
Rua Passo Fundo	1384-D	03-G	01 a 04	25,00
Rua Passo Fundo	1384-D	03-H	01 a 04	25,00
Rua Passo Fundo	1384-D	03-I	01 a 05	25,00
Rua Passo Fundo	1384-D	04-C	01 a 06	25,00
Rua Passo Fundo	1384-D	04-E	01 a 03	25,00
Rua Passo Fundo	1384-D	04-F	01 a 03	25,00
Rua Passo Fundo	1384-D	04-G	01 a 06	25,00
Rua Passo Fundo	1384-D	05-C	09 a 15	25,00
Rua Passo Fundo	1384-D	05-D	04 a 06	25,00
Rua Passo Fundo	1384-D	05-G	6	25,00
Rua Panambi	220-D	03-C	1,18,19	25,00
Rua Panambi	220-D	03-B	15 a 18	25,00
Rua Panambi	220-D	03-A	1,2	25,00
Rua Colider	220-E	03-C	10,11	25,00
Rua Colider	220-E	03-B	7,08	25,00
Rua Colider	220-E	03-A	09, 10	25,00
Rua Colider	220-D	03-D	01, 13 a 18	25,00
Rua Colider	220-D	03-M	01, 18	25,00
Tva Itaúba	165-E	03-D	04 a 10	25,00
Tva Itaúba	165-D	03-E	01, 13 a 18	25,00
Rua Terra Nova	220-E	03-E	04 a 10	25,00
Rua Terra Nova	220-E	03-M	09, 10	25,00
Rua Terra Nova	220-D	03-F	01, 13 a 18	25,00
Rua Terra Nova	220-D	03-L	01, 18	25,00
Tva Tabapora	165-E	03-F	04 a 10	25,00
Tva Tabapora	165-D	03-G	01, 13 a 18	25,00
Rua Nova Mutun	220-E	03-G	04 a 10	25,00
Rua Nova Mutun	220-E	03-L	09, 10	25,00
Rua Nova Mutun	220-D	03-H	01, 13 a 18	25,00
Rua Nova Mutun	220-D	03-K	01, 08	25,00
Rua São José do Rio Claro	220-E	03-H	04 a 10	25,00
Rua São José do Rio Claro	220-E	03-K	04, 05	25,00
Rua São José do Rio Claro	220-D	03-I	01, 15 a 20	25,00
Rua São José do Rio Claro	220-D	03-J	01, 10, 11	25,00
Rua G	220-E	03-I	05 a 11	25,00
Rua G	220-E	03-J	04 a 06	25,00
Rua G	220-D	04-B	07 a 10	25,00
Rua G	220-D	04-A	1	25,00
Rua Jaciara	220-E	04-B	1	25,00
Rua Jaciara	220-E	04-A	07 a 09	25,00
Rua Jaciara	220-D	04-C	01, 12	25,00
Rua Jaciara	220-D	04-D	01, 12	25,00
Rua Jaciara	220-D	04-K	1	25,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua Aripuana	220-E	04-C	06, 07	25,00
Rua Aripuana	220-E	04-D	06, 07	25,00
Rua Aripuana	220-E	04-K	1	25,00
Rua Aripuana	220-D	04-E	01, 11 a 16	25,00
Rua Aripuana	220-D	04-J	01 a 03	25,00
Tva Matupá	165-E	04-E	03 a 09	25,00
Tva Matupá	165-D	04-F	01, 11 a 16	25,00
Rua Juara	220-E	04-F	03 a 09	25,00
Rua Juara	220-E	04-J	09, 10	25,00
Rua Juara	220-D	04-G	01, 11	25,00
Rua Juara	220-D	04-H	01, 10	25,00
Rua Juara	220-D	04-I	01, 06, 07	25,00
Rua Alencar Bortolanza	220-E	04-G	06, 07	25,00
Rua Alencar Bortolanza	220-E	04-H	05, 06	25,00
Rua Alencar Bortolanza	220-E	04-I	02, 03	25,00
Rua Alencar Bortolanza	220-D	05-C	01, 15, 16	25,00
Rua Alencar Bortolanza	220-D	05-B	13 a 16	25,00
Rua Alencar Bortolanza	220-D	05-A	12 a 14	25,00
Rua Feliz Natal	220-E	05-C	08, 09	25,00
Rua Feliz Natal	220-E	05-B	05 a 08	25,00
Rua Feliz Natal	220-E	05-A	06, 07	25,00
Rua Feliz Natal	220-D	05-D	01, 06	25,00
Rua Feliz Natal	220-D	05-C	01, 05 a 10	25,00
Rua Nova Ubiratã	220-E	05-D	03, 04	25,00
Rua Nova Ubiratã	220-E	05-E	3	25,00
Rua Nova Ubiratã	220-D	05-G	01 a 06	25,00
Rua Nova Ubiratã	220-D	05-F	01, 10 a 12	25,00
Tva Diamantino	90-E	05-F	04 a 07	25,00
SETOR - 27 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL SAO MATHEUS				
Rua São Francisco	100-D	2	21-A a 23-A, 23-B, 25A	15,00
Rua Passo Fundo	550-E	2	40-A a 40-G, 41-A 42-A, 42-B, 43-A 44-A, 44-B, 45-A a 48-A, 48-B, 49-A a 59-A	15,00 15,00 15,00 15,00 15,00
Rua Passo Fundo	550-D	7	14-A a 26-A, 26-B 27-A a 30-A, 31-A a 31-H	15,00 15,00 15,00
Rua das Turmalinas	550-E	7	40-A a 40-H, 41-A a 56-A	15,00 15,00
Rua das Turmalinas	550-D	12	16-A, 23-A a 30-A	15,00
Tva São Carlos	100-E	2	32-A a 32-E	15,00
Tva São Carlos	100-D	2	A	15,00
Tva São Simão	100-E	2	A	15,00
Tva São Simão	100-D	2	39-A a 39-E	15,00
Tva São Cosme	100-E	7	32-A a 32-E	15,00

RUA/AVENIDA/TVA	SECÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Tva São Cosme	100-D	7	33-A a 33-E	15,00
Tva São Jorge	100-E	7	34-A a 34-E	15,00
Tva São Jorge	100-D	7	35-A a 35-E	15,00
Tva São Guido	100-E	7	36-A a 36-I	15,00
Tva São Guido	100-D	7	37-A a 37-G	15,00
Tva São Joaquin	120-E	7	41-C	15,00
Tva São Joaquin	120-D	7	39-A a 39-H, 41-B	15,00
Beco São Raimundo	80-D	12	35-A a 35-E	15,00
Rua Panambi	520-D	2	32-A a 40-A	15,00
Rua Panambi	520-D	7	31-A a 37-A, 39-A, 40-A	15,00
Rua Panambi	520-D	12	35-A	15,00
Tva Davi	130-E	2	A, 39-E	15,00
Tva Davi	130-D	2	41-B a 41-F	15,00
Beco Santo Agostinho	100-E	2	42-A, 42-C a 42-G	15,00
Beco Santo Agostinho	100-D	2	43-A a 43-G	15,00
Beco Santa Cacilda	100-E	2	44-A, 44-C a 44-I	15,00
Beco Santa Cacilda	100-D	2	45-A a 45-F	15,00
Tva São Braulio	200-E	2	25-A a 25-F	15,00
			46-A a 46-G	15,00
Tva São Braulio	200-D	2	47-A a 47-F	15,00
Tva São Gabriel	200-E	2	23-A, 23-C A 23-L	15,00
			48-A, 48-C a 48-F	15,00
Tva São Gabriel	200-D	2	22-A a 22-G	15,00
			49-A a 49-H	15,00
Tva São Firmino	200-E	2	21-A a 21-D	15,00
			50-A a 50-H	15,00
Tva São Firmino	200-D	2	51-A a 51-H	15,00
Beco São Justino	100-E	2	52-A a 52-E	15,00
Beco São Justino	100-D	2	53-A a 53-G	15,00
Beco São Bento	100-E	2	53-A a 53-G	15,00
Beco São Bento	100-D	2	54-A a 54-G	15,00
Beco Santa Tereza	100-E	2	55-A a 55-I	15,00
Beco Santa Tereza	100-D	2	56-A a 56-E	15,00
Beco São Barnabé	100-E	2	57-A a 57-E	15,00
Beco São Barnabé	100-D	2	58-A a 58-H	15,00
Tva São Camilo	100-E	2	58-A a 58-H	15,00
Tva São Camilo	100-D	2	59-A a 59-G	15,00
Tva São Martinho	200-E	7	30-A a 30-I	15,00
			41-A a 41-F	15,00
Tva São Martinho	200-D	7	29-A a 29-I	15,00
			42-A a 42-I	15,00
Tva São Clemente	200-E	7	28-A a 28-I	15,00
			43-A a 43-F	15,00
Tva São Clemente	200-D	7	27-A a 27-G	15,00
			44-A a 44-G	15,00
Tva São Valentin	200-E	7	26-A, 26-C a 26-H	15,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
			45-A a 45-H	15,00
Tva São Valentin	200-D	7	25-A a 25-G	15,00
			46-A a 46-H	15,00
Tva São Timóteo	200-E	7	24-A a 24-H	15,00
			47-A a 47-H	15,00
Tva São Timóteo	200-D	7	23-A a 23-I	15,00
			48-A a 48-G	15,00
Tva São Vicente	200-E	7	22-A a 22-F	15,00
			49-A a 49-E	15,00
Tva São Vicente	200-D	7	21-A a 21-H	15,00
			50-A a 50-E	15,00
Tva São Damião	200-E	7	20-A a 20-H	15,00
			51-A a 51-H	15,00
Tva São Damião	200-D	7	19-A a 19-H	15,00
			52-A a 52-H	15,00
Tva São Gregório	200-E	7	18-A a 18-G	15,00
			53-A a 53-G	15,00
Tva São Gregório	200-D	7	17-A a 17-G	15,00
			54-A a 54-E	15,00
Tva São Severino	200-E	7	16-A a 16-G	15,00
			55-A a 55-H	15,00
Tva São Severino	200-D	7	15-A a 15-F	15,00
			56-A a 56-G	15,00
Tva São Policarpo	100-E	7	14-A a 14-F	15,00
Beco São Simplício	100-E	12	30-A a 30-H	15,00
Beco São Simplício	100-D	12	29-A a 29-H	15,00
Beco São Valério	50-E	12	28-A a 28-C	15,00
Beco São Valério	50-D	12	27-A a 27-C	15,00
Beco São Rodrigo	100-E	12	26-A a 26-E	15,00
Beco São Rodrigo	100-D	12	25-A a 25-F	15,00
Beco São Vito	80-E	12	24-A a 24-F	15,00
Beco São Vito	80-D	12	23-A a 23-F	15,00
Beco São Sebastião	100-E	12	16-A a 16-D	15,00
SETOR - 28 - LOTEAMENTO RECANTO DO PASSAROS				
Av. Perimetral Nordeste	700-D	9	08 e 09	45,00
Av. Perimetral Nordeste	700-D	8	07 e 08	45,00
Av. Perimetral Nordeste	700-D	7	07 e 08	45,00
Av. Perimetral Nordeste	700-D	6	1	45,00
Av. Perimetral Nordeste	700-D	4	07 a 11	45,00
Av. Perimetral Nordeste	700-D	2	07 e 08	45,00
Av. Perimetral Nordeste	700-D	1	09 e 10	45,00
Tva das Galhas	300-E	6	1	45,00
Tva das Galhas	300-E	4	01 a 05	45,00
Tva das Galhas	300-D	5	07 a 11	45,00
Tva das Galhas	300-D	63	07 a 11	45,00
Rua dos Cardeais	710-E	9	01 e 02	45,00
Rua dos Cardeais	710-E	8	01 e 02	45,00

RUA/AVENIDA/TVA	SECAO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua dos Cardeais	710-E	7	01 e 02	45,00
Rua dos Cardeais	710-E	5	01 a 05	45,00
Rua dos Cardeais	710-E	3	01 a 05	45,00
Rua dos Cardeais	710-E	2	01 e 02	45,00
Rua dos Cardeais	710-E	1	01 a 03	45,00
Rua dos Cardeais	710-D	19	07 e 08	45,00
Rua dos Cardeais	710-D	18	06 a 08	45,00
Rua dos Cardeais	710-D	17	06 a 08	45,00
Rua dos Cardeais	710-D	16	06 a 08	45,00
Rua dos Cardeais	710-D	15	06 a 08	45,00
Rua dos Cardeais	710-D	14	07 a 11	45,00
Rua dos Cardeais	710-D	12	06 a 08	45,00
Rua dos Cardeais	710-D	11	06 a 09	45,00
Tva dos Pombos	160-E	14	01 a 05	45,00
Tva dos Pombos	160-D	13	07 a 11	45,00
Tva Periquito	135-E	11	01 a 04	45,00
Tva Periquito	135-D	10	06 a 09	45,00
Rua das Siriemas	900-E	20	01 a 06	45,00
Rua das Siriemas	900-E	19	01 e 02	45,00
Rua das Siriemas	900-E	18	01 a 03	45,00
Rua das Siriemas	900-E	17	01 a 03	45,00
Rua das Siriemas	900-E	16	01 a 03	45,00
Rua das Siriemas	900-E	15	01 a 03	45,00
Rua das Siriemas	900-E	13	01 a 05	45,00
Rua das Siriemas	900-E	12	01 a 03	45,00
Rua das Siriemas	900-E	10	01 a 04	45,00
Rua das Siriemas	900-D	32	03 a 05	45,00
Rua das Siriemas	900-D	30	09 e 10	45,00
Rua das Siriemas	900-D	29	08 e 09	45,00
Rua das Siriemas	900-D	28	08 e 09	45,00
Rua das Siriemas	900-D	27	08 e 09	45,00
Rua das Siriemas	900-D	26	08 e 09	45,00
Rua das Siriemas	900-D	25	08 e 09	45,00
Rua das Siriemas	900-D	24	08 e 09	45,00
Rua das Siriemas	900-D	23	08 e 09	45,00
Rua das Siriemas	900-D	22	09 e 11	45,00
Rua das Siriemas	900-D	21	9	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-E	33	01 a 05	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-E	21	01 a 06	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-E	30	01 a 04	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-E	29	01 a 03	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-E	28	01 a 03	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-E	27	01 a 03	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-E	26	01 a 03	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-E	25	01 a 03	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-E	24	01 a 03	45,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Av. João Baptista Francio	1000-E	23	01 a 03	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-E	22	01 a 04	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-E	21	01 a 03	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-D	46	06 a 10	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-D	45	08 a 12	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-D	44	06 a 09	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-D	43	06 a 08	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-D	42	06 a 08	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-D	41	06 a 08	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-D	40	06 a 08	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-D	39	06 a 08	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-D	38	06 a 08	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-D	37	06 a 08	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-D	36	06 a 09	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-D	35	06 a 08	45,00
Av. João Baptista Francio	1000-D	34	5	45,00
Estrada Rural	850-E	44	01 e 02	45,00
Estrada Rural	850-E	43	01 e 02	45,00
Estrada Rural	850-E	42	01 e 02	45,00
Estrada Rural	850-E	41	01 e 02	45,00
Estrada Rural	850-E	40	01 e 02	45,00
Estrada Rural	850-E	39	01 e 02	45,00
Estrada Rural	850-E	38	01 e 02	45,00
Estrada Rural	850-E	37	01 e 02	45,00
Estrada Rural	850-E	36	01 e 02	45,00
Estrada Rural	850-E	35	01 e 02	45,00
Estrada Rural	850-E	34	01 e 02	45,00
Tva dos Tucanos	150-D	20	07 a 12	45,00
Tva Rouxinol	150-E	32	01 a 03	45,00
Tva Rouxinol	150-D	31	07 a 12	45,00
Rua dos Pardais	234-E	46	01 a 05	45,00
Rua dos Pardais	234-E	45	01 a 05	45,00
Rua dos Pardais	234-D	48	06 a 10	45,00
Rua dos Pardais	234-D	47	08 a 12	45,00
Rua Pica-Pau	234-E	48	01 a 05	45,00
Rua Pica-Pau	234-E	47	01 a 05	45,00
Rua Pica-Pau	234-D	50	06 a 10	45,00
Rua Pica-Pau	234-D	49	08 a 12	45,00
Rua das Gaivotas	234-E	52	1	45,00
Rua das Gaivotas	234-E	51	01 a 05	45,00
Rua das Gaivotas	234-D	54	06 a 10	45,00
Rua das Gaivotas	234-D	53	08 a 12	45,00
Rua dos Curiós	234-E	52	1	45,00
Rua dos Curiós	234-E	51	01 a 05	45,00
Rua dos Curiós	234-D	54	06 a 10	45,00
Rua dos Curiós	234-D	53	08 a 12	45,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua das Águias	234-E	54	01 a 05	45,00
Rua das Águias	234-E	53	01 a 05	45,00
Rua das Águias	234-D	56	06 a 10	45,00
Rua das Águias	234-D	55	08 a 12	45,00
Rua dos Papagaios	234-E	56	01 a 05	45,00
Rua dos Papagaios	234-E	55	01 a 05	45,00
Rua dos Papagaios	234-D	58	06 a 10	45,00
Rua dos Papagaios	234-D	57	1	45,00
Rua Bem-Te-Vi	234-E	58	01 a 05	45,00
Rua Bem-Te-Vi	234-E	57	1	45,00
Rua Bem-Te-Vi	234-D	60	06 a 10	45,00
Rua Bem-Te-Vi	234-D	59	07 a 11	45,00
Estrada B	234-E	60	01 a 05	45,00
Estrada B	234-E	59	01 a 05	45,00
Estrada A	830-E	R-1	1	45,00
Estrada A	830-E	33	05 e 06	45,00
Estrada A	830-E	46	05 e 06	45,00
Estrada A	830-E	48	05 e 06	45,00
Estrada A	830-E	50	05 e 06	45,00
Estrada A	830-E	52	1	45,00
Estrada A	830-E	54	05 e 06	45,00
Estrada A	830-E	56	05 e 06	45,00
Estrada A	830-E	58	05 e 06	45,00
Estrada A	830-E	60	05 e 06	45,00
Rua das Araras	830-D	R-1	1	45,00
Rua das Araras	830-D	33	01 e 06	45,00
Rua das Araras	830-D	46	01, 10 a 12	45,00
Rua das Araras	830-D	48	01, 10 a 12	45,00
Rua das Araras	830-D	50	01, 10 a 12	45,00
Rua das Araras	830-D	52	1	45,00
Rua das Araras	830-D	54	01, 10 a 12	45,00
Rua das Araras	830-D	56	01, 10 a 12	45,00
Rua das Araras	830-D	58	01, 10 a 12	45,00
Rua das Araras	830-D	60	01, 10, 11	45,00
Rua das Araras	830-E	20	06 e 07	45,00
Rua das Araras	830-E	32	3	45,00
Rua das Araras	830-E	31	06 e 07	45,00
Rua das Araras	830-E	45	05 a 08	45,00
Rua das Araras	830-E	47	05 a 08	45,00
Rua das Araras	830-E	49	05 a 08	45,00
Rua das Araras	830-E	51	05 a 08	45,00
Rua das Araras	830-E	53	05 a 08	45,00
Rua das Araras	830-E	55	05 a 08	45,00
Rua das Araras	830-E	57	1	45,00
Rua das Araras	830-E	9	05 a 07	45,00
Av. Blumenau	1020-D	20	01, 12, 13	60,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Av. Blumenau	1020-D	32	01, 05, 06	60,00
Av. Blumenau	1020-D	31	01, 12, 13	60,00
Av. Blumenau	1020-D	45	01, 12, 13	60,00
Av. Blumenau	1020-D	47	01, 12 e 14	60,00
Av. Blumenau	1020-D	49	01, 12 a 14	60,00
Av. Blumenau	1020-D	51	01, 12 a 14	60,00
Av. Blumenau	1020-D	53	01, 12 a 14	60,00
Av. Blumenau	1020-D	55	01, 12 a 14	60,00
Av. Blumenau	1020-E	9	02 a 08	60,00
Av. Blumenau	1020-E	19	02 a 07	60,00
Av. Blumenau	1020-E	30	04 a 09	60,00
Av. Blumenau	1020-E	44	02 a 06	60,00
Av. Porto Alegre	530-D	9	01, 09 a 14	50,00
Av. Porto Alegre	530-D	19	01, 08 a 12	50,00
Av. Porto Alegre	530-D	30	01, 10 a 14	50,00
Av. Porto Alegre	530-D	44	01, 09 a 12	50,00
Av. Porto Alegre	530-E	8	02 a 07	50,00
Av. Porto Alegre	530-E	18	03 a 06	50,00
Av. Porto Alegre	530-E	29	03 a 08	50,00
Av. Porto Alegre	530-E	43	02 a 06	50,00
Rua João de Barro	530-D	8	01, 08 a 12	45,00
Rua João de Barro	530-D	18	01, 08 a 10	45,00
Rua João de Barro	530-D	29	01, 09 a 13	45,00
Rua João de Barro	530-D	43	01, 08 a 11	45,00
Rua João de Barro	530-E	7	02 a 07	45,00
Rua João de Barro	530-E	17	03 a 06	45,00
Rua João de Barro	530-E	28	03 a 06	45,00
Rua João de Barro	530-E	42	02 a 06	45,00
Rua Cândido Randon	530-D	7	01, 08 a 12	45,00
Rua Cândido Randon	530-D	17	01, 08 a 10	45,00
Rua Cândido Randon	530-D	28	01, 09 a 13	45,00
Rua Cândido Randon	530-D	42	01, 08 a 11	45,00
Rua Cândido Randon	530-E	6	1	45,00
Rua Cândido Randon	530-E	5	05 a 07	45,00
Rua Cândido Randon	530-E	16	03 a 06	45,00
Rua Cândido Randon	530-E	27	03 a 08	45,00
Rua Cândido Randon	530-E	41	02 a 06	45,00
Rua dos Canários	400-D	16	01, 08 a 10	45,00
Rua dos Canários	400-D	27	01, 09 a 13	45,00
Rua dos Canários	400-D	41	01, 08 a 11	45,00
Rua dos Canários	400-E	15	03 a 06	45,00
Rua dos Canários	400-E	26	03 a 08	45,00
Rua dos Canários	400-E	40	02 a 06	45,00
Tva Junho	530-D	6	1	45,00
Tva Junho	530-D	5	01, 11, 12	45,00
Tva Junho	530-D	15	01, 10 a 12	45,00

RUA/AVENIDA/TVA	SECÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Tva Junho	530-D	26	01, 09 a 13	45,00
Tva Junho	530-D	40	01, 08 a 11	45,00
Tva Junho	530-E	4	05 a 07	45,00
Tva Junho	530-E	3	05 a 07	45,00
Tva Junho	530-E	14	05 a 07	45,00
Tva Junho	530-E	13	05 a 07	45,00
Tva Junho	530-E	25	03 a 08	45,00
Tva Junho	530-E	39	02 a 06	45,00
Rua dos Sabiás	280-D	25	01, 09 a 13	45,00
Rua dos Sabiás	280-D	39	01, 08 a 11	45,00
Rua dos Sabiás	280-E	24	03 a 08	45,00
Rua dos Sabiás	280-E	38	02 a 06	45,00
Rua dos Desbravadores	530-D	4	01, 11, 12	45,00
Rua dos Desbravadores	530-D	3	01, 11, 12	45,00
Rua dos Desbravadores	530-D	14	01, 11, 12	45,00
Rua dos Desbravadores	530-D	13	01, 11, 12	45,00
Rua dos Desbravadores	530-E	24	01, 09 a 13	45,00
Rua dos Desbravadores	530-E	38	01, 08 a 11	45,00
Rua dos Desbravadores	530-E	2	02 a 07	45,00
Rua dos Desbravadores	530-E	12	03 a 06	45,00
Rua dos Desbravadores	530-E	23	03 a 08	45,00
Rua dos Desbravadores	530-E	37	02 a 06	45,00
Rua Beija Flor	530-D	2	1	45,00
Rua Beija Flor	530-D	12	01, 08 a 12	45,00
Rua Beija Flor	530-D	23	01, 09 a 13	45,00
Rua Beija Flor	530-D	37	01, 08 a 11	45,00
Rua Beija Flor	530-E	1	03 a 09	45,00
Rua Beija Flor	530-E	11	04 a 06	45,00
Rua Beija Flor	530-E	10	04 a 06	45,00
Rua Beija Flor	530-E	22	04 a 09	45,00
Rua Beija Flor	530-E	36	02 a 06	45,00
Av. dos Imigrantes	550-D	1	01, 10 a 14	45,00
Av. dos Imigrantes	550-D	11	01 e 09	45,00
Av. dos Imigrantes	550-D	10	01, 09, 10	45,00
Av. dos Imigrantes	550-D	21	01, 06 a 11	45,00
Av. dos Imigrantes	550-D	35	01, 08 a 11	45,00
Av. dos Imigrantes	550-E	34	02 a 05	45,00
Rua dos Tuiuius	130-D	34	01, 04 a 06	45,00
Rua das Andorinhas	280-D	22	01, 10 a 14	45,00
Rua das Andorinhas	280-D	36	01, 09 a 12	45,00
Rua das Andorinhas	280-E	21	03 a 09	45,00
Rua das Andorinhas	280-E	35	02 a 06	45,00
SETOR - 29 - BAIRRO BOA ESPERANÇA				
Rua Iraí	264-E	1	01 e 22	6,00
Rua Iraí	264-E	2	01 e 22	6,00
Rua Iraí	264-E	3	01 e 22	6,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua Iraí	264-E	4	1A a 07A	6,00
Rua Aureliano Pereira da Silva	159-D	1	01 a 11A	6,00
Rua da Paz	135-D	2	01 a 11	6,00
Rua da Paz	135-E	1	12 a 22	6,00
Rua da Alegria	135-D	3	01 a 11	6,00
Rua da Alegria	135-E	2	12 a 22	6,00
Rua da Harmonia	135-D	4	01A, 01B, 14A, 14B	6,00
Rua da Harmonia	135-D	5	01 e 13	6,00
Rua da Harmonia	135-E	3	12 a 22	6,00
Rua da Felicidade	80-D	4	08A, 09 a 13 e 14A	6,00
Rua da Felicidade	80-E	5	01 a 07	6,00
Rua da Amizade	260-D	1	11A, 11B e 12	6,00
Rua da Amizade	260-D	2	11 e 12	6,00
Rua da Amizade	260-D	3	11 e 12	6,00
Rua da Amizade	260-D	5	08 a 13	6,00
Rua da Amizade	260-E	6	01 a 25	6,00
Estrada Rural	159-E	4	07A, 07B, 08A, 08B	6,00
Estrada Rural	159-E	5	07 e 08	6,00
Estrada Rural	159-E	6	25	6,00
SETOR 50 - DISTRITO PRIMAVERA LOTEAMENTO VILMAR GARCIA - SETOR 01				
Rua A	Eq. Com.	Equip.		
Rua A	676-E	2	09 a 16	14,00
Rua A	676-E	3	05 a 08	14,00
Rua A	676-E	4	06 a 10	14,00
Rua A	676-E	5	03 a 06	14,00
Av. A-1	Eq. Com.	Equip.		14,00
Av. A-1	650-D	2	01 a 08	14,00
Av. A-1	650-D	3	01 a 04	14,00
Av. A-1	650-D	4	01 a 05	14,00
Av. A-1	650-D	5	1	14,00
Av. A-1	650-E	10	04 a 07	14,00
Av. A-1	650-E	9	07 a 10	14,00
Av. A-1	650-E	8	04 a 10	14,00
Av. A-1	650-E	7	07 a 10	14,00
Av. A-1	650-E	6	03 a 06	14,00
Rua B	622-D	10	1.13 a 15	14,00
Rua B	622-D	9	1.16 a 18	14,00
Rua B	622-D	8	1.13 a 18	14,00
Rua B	622-D		1.16 a 18	14,00
Rua B	622-D	6	2	14,00
Rua B	622-E	11	3	14,00
Rua B	622-E	12	07 a 10	14,00
Rua B	622-E	13	07 a 10	14,00
Rua B	622-E	14	04 a 10	14,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua B	622-E	15	07 a 10	14,00
Rua C	580-D	11	1.2.8	14,00
Rua C	580-D	12	1.16 a 18	14,00
Rua C	580-D	13	1.16 a 18	14,00
Rua C	580-D	14	1.16 a 18	14,00
Rua C	580-D	15	01 e 14	14,00
Rua C	580-E	20	02 a 07	14,00
Rua C	580-E	19	07 a 10	14,00
Rua C	580-E	18	07 a 10	14,00
Rua C	580-E	17	04 a 10	14,00
Rua C	Praça			14,00
Rua A-2	380-D	19	1.16 a 18	14,00
Rua A-2	380-D	18	1.16 a 18	14,00
Rua A-2	380-D	17	1.12 a 16	14,00
Rua A-2	380-E	21	07 a 10	14,00
Rua A-2	380-E	22	07 a 10	14,00
Rua D	186-D	21	1.2.16	14,00
Rua D	186-D	22	1.16 a 18	14,00
Rua D	Praça			14,00
Rua D	186-E	24	04 a 06	14,00
Rua J	765-E	5		14,00
Rua J	765-E	6		14,00
Rua J	765-E	15		14,00
Rua J	Praça			14,00
Rua J	765-E	17		14,00
Rua J	Praça			14,00
Rua J	765-E	24		14,00
Rua E	160-D	6	6	14,00
Rua E	160-D	4	01 e 10	14,00
Rua E	160-E	5	01 a 03	14,00
Av. B-2	313-D	6	02 e 03	14,00
Av. B-2	313-D	4	05 e 06	14,00
Av. B-2	313-E	15	10 a 12	14,00
Av. B-2	313-E	7	10 a 16	14,00
Av. B-2	313-E	3	01 e 08	14,00
Rua F	Praça			14,00
Rua F	438-D	15	01 a 07	14,00
Rua F	438-D	7	07 a 07	14,00
Rua F	438-D	3	04 e 05	14,00
Rua F	438-E	17	10 e 11	14,00
Rua F	438-E	14	10 a 13	14,00
Rua F	438-E	8	10 a 13	14,00
Rua F	438-E	2	01 e 16	14,00
Av. B-1	Praça			14,00
Av. B-1	633-D	17	01 a 04	14,00
Av. B-1	633-D	14	01 a 04	14,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Av. B-1	633-D	8	01 a 04	14,00
Av. B-1	633-D	2	08 e 09	14,00
Av. B-1	633-E	24	6	14,00
Av. B-1	633-E	22	10 a 16	14,00
Av. B-1	633-E	18	10 a 16	14,00
Av. B-1	633-E	13	10 a 16	14,00
Av. B-1	633-E	9	10 a 16	14,00
Av. B-1	Praça			14,00
Rua G	546-D	24	01 a 04	14,00
Rua G	546-D	22	01 a 07	14,00
Rua G	546-D	18	01 a 07	14,00
Rua G	546-D	13	01 a 07	14,00
Rua G	546-D	9	01 a 07	14,00
Rua G	Praça			14,00
Rua G	546-E	21	10 a 16	14,00
Rua G	546-E	19	10 a 16	14,00
Rua G	546-E	12	10 a 16	14,00
Rua G	546-E	10	07 a 13	14,00
Rua H	392-D	21	03 a 07	14,00
Rua H	392-D	19	01 a 07	14,00
Rua H	392-D	12	01 a 07	14,00
Rua H	392-D	10	01 a 04	14,00
Rua H	392-E	20	01 e 06	14,00
Rua H	392-E	11	03 a 08	14,00
Rua I	93-D	11	01 e 02	14,00
Rua L	140-D	24	1	14,00
Rua L	Praça			14,00
Rua L	140-D	21	3	14,00
SETOR - 51 - DISTRITO PRIMAVERA LOTEAMENTO GASPAR DO NORTE - SETOR 02				
Rua A	1626-E	31	01 a 04	14,00
Rua A	1626-E	29	01 a 04	14,00
Rua A	1626-E	15	01 a 05	14,00
Rua A	1626-E	1	01 a 03	14,00
Rua A	1626-E	2	01 a 04	14,00
Rua A	1626-E	16	01 a 04	14,00
Rua A	1626-E	18	01 a 06	14,00
Rua A	1626-E	30	CONAB	14,00
Rua A	1626-E	46	01 a 04	14,00
Rua B	1203-D	18	07 a 12	14,00
Rua B	1203-D	16	05 a 08	14,00
Rua B	1203-D	2	05 a 08	14,00
Rua B	1203-D	1	2.4 a 11	14,00
Rua B	1203-D	15	06 a 10	14,00
Rua B	1203-D	29	05 a 08	14,00
Rua B	1203-D	31	05 a 08	14,00
Rua B	1203-D	45	03 a 06	14,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua B	1203-D	47	Praça	14,00
Rua B	1203-E	20	01.16 a 18	14,00
Rua B	1203-E	14	1.16 a 18	14,00
Rua B	Eq. Com.	4		14,00
Rua B	1203-E	3	1.16 a 18	14,00
Rua B	1203-E	13	1.16 a 18	14,00
Rua B	1203-E	17	1.16 a 18	14,00
Rua B	1203-E	27	1.16 a 18	14,00
Rua B	1203-E	33	1.16 a 18	14,00
Rua B	1203-E	43	1.16 a 18	14,00
Rua B	1203-E	49	1.15.16	14,00
Rua B	1203-E	44	1.16 a 18	14,00
Rua B	1203-D	46	05 a 08	14,00
Av. A -1	1936-D	44	07 a 10	14,00
Av. A -1	1936-D	30	11 a 27	14,00
Av. A -1	1936-D	20	07 a 10	14,00
Av. A -1	1936-D	14	07 a 10	14,00
Av. A -1	Eq. Com.	4		14,00
Av. A -1	1936-D	3	07 a 10	14,00
Av. A -1	1936-D	13	07 a 10	14,00
Av. A -1	1936-D	17	07 a 10	14,00
Av. A -1	1936-D	27	07 a 10	14,00
Av. A -1	1936-D	33	07 a 10	14,00
Av. A -1	1936-D	43	07 a 10	14,00
Av. A -1	1936-D	49	07 a 10	14,00
Av. A -1	Praça	59		14,00
Av. A -1	1936-E	42	1.16 a 18	14,00
Av. A -1	1936-E	38	1.16 a 18	14,00
Av. A -1	1936-E	32	1.16 a 18	14,00
Av. A -1	1936-E	28	1.16 a 18	14,00
Av. A -1	1936-E	22	1.16 a 18	14,00
Av. A -1	1936-E	12	1.16 a 18	14,00
Av. A -1	1936-E	6	1.16 a 18	14,00
Av. A -1	1936-E	5	1.16 a 18	14,00
Av. A -1	1936-E	11	1.16 a 18	14,00
Av. A -1	1936-E	19	1.16 a 18	14,00
Av. A -1	Praça	25		14,00
Av. A -1	1936-E	35	1.16 a 18	14,00
Av. A -1	1936-E	41	1.16 a 18	14,00
Av. A -1	1936-E	51	1.16 a 18	14,00
Av. A -1	1936-E	57	1.16 a 18	14,00
Rua C	2077-D	42	07 a 10	14,00
Rua C	2077-D	38	07 a 10	14,00
Rua C	2077-D	32	07 a 10	14,00
Rua C	2077-D	28	07 a 10	14,00
Rua C	2077-D	22	07 a 10	14,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua C	2077-D	12	07 a 10	14,00
Rua C	2077-D	6	07 a 10	14,00
Rua C	2077-D	5	07 a 10	14,00
Rua C	2077-D	11	07 a 10	14,00
Rua C	2077-D	19	07 a 10	14,00
Rua C	Praça	25		14,00
Rua C	2077-D	35	07 a 10	14,00
Rua C	2077-D	41	07 a 10	14,00
Rua C	2077-D	51	07 a 10	14,00
Rua C	2077-D	57	07 a 10	14,00
Rua C	2077-D	61	05 a 08	14,00
Rua C	2077-E	40	1.16 a 18	14,00
Rua C	2077-E	36	1.16 a 18	14,00
Rua C	2077-E	34	1.16 a 18	14,00
Rua C	2077-E	26	1.16 a 18	14,00
Rua C	2077-E	24	1.16 a 18	14,00
Rua C	2077-E	10	1.16 a 18	14,00
Rua C	2077-E	8	1.16 a 18	14,00
Rua C	2077-E	7	1.16 a 18	14,00
Rua C	2077-E	9	1.16 a 18	14,00
Rua C	2077-E	21	1.16 a 18	14,00
Rua C	2077-E	23	1.16 a 18	14,00
Rua C	2077-E	37	1.16 a 18	14,00
Rua C	2077-E	39	1.16 a 18	14,00
Rua C	2077-E	53	1.16 a 18	14,00
Rua C	2077-E	55	1.16 a 18	14,00
Rua C	2077-E	63	1.16 a 18	14,00
Rua D	2227-D	40	07 a 10	14,00
Rua D	2227-D	36	07 a 10	14,00
Rua D	2227-D	34	07 a 10	14,00
Rua D	2227-D	26	07 a 10	14,00
Rua D	2227-D	24	07 a 10	14,00
Rua D	2227-D	10	07 a 10	14,00
Rua D	2227-D	8	07 a 10	14,00
Rua D	2227-D	7	07 a 10	14,00
Rua D	2227-D	9	07 a 10	14,00
Rua D	2227-D	21	07 a 10	14,00
Rua D	2227-D	23	07 a 10	14,00
Rua D	2227-D	37	07 a 10	14,00
Rua D	2227-D	39	07 a 10	14,00
Rua D	2227-D	53	07 a 10	14,00
Rua D	2227-D	55	07 a 10	14,00
Rua D	2227-D	63	06 a 09	14,00
Rua Q	852-D	45	1.2.6	14,00
Rua Q	Praça	47		14,00
Rua Q	852-D	49	14.15	14,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua Q	Praça	59		14,00
Rua Q	852-D	61	1.6.8	14,00
Rua Q	852-D	65	1.9.10	14,00
Av. B-6	134-D	61	4	14,00
Av. B-6	134-D	63	10 a 16	14,00
Av. B-6	134-E	65	01 a 06	14,00
Rua P	230-D	57	10 a 16	14,00
Rua P	230-D	55	10 a 16	14,00
Rua P	230-E	61	01 a 05	14,00
Rua P	230-E	63	01 a 07	14,00
Rua O	322-D	49	10 a 14	14,00
Rua O	322-D	51	10 a 16	14,00
Rua O	322-D	53	10 a 16	14,00
Rua O	Praça	59		14,00
Rua O	322-E	57	01 a 07	14,00
Rua O	322-E	55	01 a 07	14,00
Av. B-5	420-D	45	6	14,00
Av. B-5	420-D	43	10 a 16	14,00
Av. B-5	420-D	41	10 a 16	14,00
Av. B-5	420-D	39	10 a 16	14,00
Av. B-5	Praça	47		14,00
Av. B-5	420-E	49	01 a 07	14,00
Av. B-5	420-E	51	01 a 07	14,00
Av. B-5	420-E	53	01 a 07	14,00
Rua N	530-D	31	01 a 08	14,00
Rua N	530-D	33	10 a 16	14,00
Rua N	530-D	35	10 a 16	14,00
Rua N	530-D	37	10 a 16	14,00
Rua N	530-E	45	02 e 03	14,00
Rua N	530-E	43	01 a 07	14,00
Rua N	530-E	41	01 a 07	14,00
Rua N	530-E	39	01 a 07	14,00
Rua M	530-D	29	01 e 08	14,00
Rua M	530-D	27	10 a 16	14,00
Rua M	Praça	25		14,00
Rua M	530-D	23	10 a 16	14,00
Rua M	530-E	31	04 e 05	14,00
Rua M	530-E	33	01 a 07	14,00
Rua M	530-E	35	01 a 07	14,00
Rua M	530-E	37	01 a 07	14,00
Av. B-4	530-D	15	01 e 10	14,00
Av. B-4	530-D	17	10 a 16	14,00
Av. B-4	530-D	19	10 a 16	14,00
Av. B-4	530-D	21	10 a 16	14,00
Av. B-4	530-E	29	04 e 05	14,00
Av. B-4	530-E	27	01 a 07	14,00

RUA/AVENIDA/TVA	SECÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Av. B-4	530-E	25	Praça	14,00
Av. B-4	530-E	23	01 a 07	14,00
Rua L	530-D	1	01 e 11	14,00
Rua L	530-D	13	10 a 16	14,00
Rua L	530-D	11	10 a 16	14,00
Rua L	530-D	9	10 a 16	14,00
Rua L	530-E	15	05 e 06	14,00
Rua L	530-E	17	01 a 07	14,00
Rua L	530-E	19	01 a 07	14,00
Rua L	530-E	21	01 a 07	14,00
Rua J	370-D	3	10 a 16	14,00
Rua J	370-D	5	10 a 16	14,00
Rua J	370-D	7	10 a 16	14,00
Rua J	370-E	13	01 a 07	14,00
Rua J	370-E	11	01 a 07	14,00
Rua J	370-E	9	01 a 07	14,00
Av. B-3	530-D	2	01 e 08	14,00
Av. B-3	Eq. Com.	4		14,00
Av. B-3	530-D	6	10 a 16	14,00
Av. B-3	530-D	8	10 a 16	14,00
Av. B-3	530-E	1	03 e 04	14,00
Av. B-3	530-E	3	01 a 07	14,00
Av. B-3	530-E	5	01 a 07	14,00
Av. B-3	530-E	7	01 a 07	14,00
Rua I	530-D	16	01 e 08	14,00
Rua I	530-D	14	10 a 16	14,00
Rua I	530-D	12	10 a 16	14,00
Rua I	530-D	10	10 a 16	14,00
Rua I	530-E	2	04 e 05	14,00
Rua I	Eq. Com.	4		14,00
Rua I	530-E	6	01 a 07	14,00
Rua I	530-E	8	01 a 07	14,00
Rua H	530-D	18	01 e 12	14,00
Rua H	530-D	20	10 a 16	14,00
Rua H	530-D	22	10 a 16	14,00
Rua H	530-D	24	10 a 16	14,00
Rua H	530-E	16	04 e 05	14,00
Rua H	530-E	14	01 a 07	14,00
Rua H	530-E	12	01 a 07	14,00
Rua H	530-E	10	01 a 07	14,00
Av. B-2	370-D	30	27 e 28	14,00
Av. B-2	370-D	28	10 a 16	14,00
Av. B-2	370-D	26	10 a 16	14,00
Av. B-2	370-E	20	01 a 07	14,00
Av. B-2	370-E	22	01 a 07	14,00
Av. B-2	370-E	24	01 a 07	14,00

RUA/AVENIDA/TVA	SECÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua G	255-D	32	10 a 16	14,00
Rua G	255-D	34	10 a 16	14,00
Rua G	255-E	28	01 a 07	14,00
Rua G	255-E	26	01 a 07	14,00
Rua F	255-D	38	10 a 16	14,00
Rua F	255-D	36	10 a 16	14,00
Rua F	255-E	32	01 a 07	14,00
Rua F	255-E	34	01 a 07	14,00
Av. B-1	530-D	46	01 e 08	14,00
Av. B-1	530-D	44	10 a 16	14,00
Av. B-1	530-D	42	10 a 16	14,00
Av. B-1	530-D	40	10 a 16	14,00
Av. B-1	530-E	30	01 a 11	14,00
Av. B-1	530-E	38	01 a 07	14,00
Av. B-1	530-E	36	01 a 07	14,00
Rua E	530-E	46	04 e 05	14,00
Rua E	530-E	44	01 a 07	14,00
Rua E	530-E	42	01 a 07	14,00
Rua E	530-E	40	01 a 07	14,00
SETOR - 52 - DISTRITO DE BOA ESPERANCA				
Rua 1	100-D	R.T. 1	1	14,00
Rua 1	130-D	01-B	1	14,00
Rua 1	160-D	01-B	02 e 03	14,00
Rua 1	205-D	01-B	4	14,00
Rua 1	205-D	02-B	1	14,00
Rua 1	235-D	02-B	02 e 03	14,00
Rua 1	280-D	02-B	4	14,00
Rua 1	280-D	03-B	1	14,00
Rua 1	310-D	03-B	02 e 03	14,00
Rua 1	355-D	03-B	4	14,00
Rua 1	355-D	04-B	1	14,00
Rua 1	385-D	04-B	02 e 03	14,00
Rua 1	430-D	04-B	4	14,00
Rua 1	430-D	05-B	1	14,00
Rua 1	460-D	05-B	02 e 03	14,00
Rua 1	505-D	05-B	4	14,00
Rua 1	505-D	06-B	1	14,00
Rua 1	535-D	06-B	02 e 03	14,00
Rua 1	580-D	06-B	4	14,00
Rua 1	580-D	07-B	1	14,00
Rua 1	610-D	07-B	02 e 03	14,00
Rua 1	655-D	07-B	4	14,00
Rua 1	655-D	08-B	1	14,00
Rua 1	685-D	08-B	02 e 03	14,00
Rua 1	700-D	08-B	4	14,00
Rua 1	2000-D	09-B	01 a 04	14,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua 1	2000-D	10-B	01 a 04	14,00
Rua 1	2000-D	11-B	01 a 04	14,00
Rua 1	2000-D	12-B	01 a 04	14,00
Rua 1	2000-D	13-B	01 a 04	14,00
Rua 1	2000-D	14-B	01 a 04	14,00
Rua 1	2000-D	15-B	01 a 04	14,00
Rua 3	600-E	01-B	15 a 18	14,00
Rua 3	600-E	02-B	15 a 18	14,00
Rua 3	600-E	03-B	15 a 18	14,00
Rua 3	600-E	04-B	15 a 18	14,00
Rua 3	600-E	05-B	15 a 18	14,00
Rua 3	600-E	06-B	15 a 18	14,00
Rua 3	600-E	07-B	15 a 18	14,00
Rua 3	600-E	08-B	15 a 18	14,00
Rua 3	600-D	18-C	01 a 04	14,00
Rua 3	600-D	19-C	01 a 04	14,00
Rua 3	600-D	20-C	01 a 04	14,00
Rua 3	600-D	21-C	01 a 04	14,00
Rua 3	600-D	22-C	01 a 04	14,00
Rua 3	600-D	23-C	01 a 04	14,00
Rua 3	600-D	24-C	01 a 04	14,00
Rua 3	600-D	25-C	01 a 04	14,00
Rua 3	2000-E	09-B	15 a 18	14,00
Rua 3	2000-E	10-B	15 a 18	14,00
Rua 3	2000-E	11-B	15 a 18	14,00
Rua 3	2000-E	12-B	15 a 18	14,00
Rua 3	2000-E	13-B	15 a 18	14,00
Rua 3	2000-E	14-B	15 a 18	14,00
Rua 3	2000-E	15-B	15 a 18	14,00
Rua 3	2000-D	26-C	01 a 04	14,00
Rua 3	2000-D	27-C	01 a 04	14,00
Rua 3	2000-D	28-C	01 a 04	14,00
Rua 3	2000-D	29-C	01 a 04	14,00
Rua 3	2000-D	30-C	01 a 04	14,00
Rua 3	2000-D	31-C	01 a 04	14,00
Rua 3	2000-D	32-C	01 a 04	14,00
Rua 5	30-E	18-C	11	14,00
Rua 5	30-D	35-B	1	14,00
Rua 5	60-E	18-C	12 e 13	14,00
Rua 5	60-D	35-B	02 e 03	14,00
Rua 5	105-E	18-C	14	14,00
Rua 5	105-E	19-C	11	14,00
Rua 5	105-D	35-B	4	14,00
Rua 5	105-D	36-B	1	14,00
Rua 5	135-E	19-C	12 e 13	14,00
Rua 5	135-D	36-B	02 e 03	14,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua 5	180-E	19-C	14	14,00
Rua 5	180-E	20-C	11	14,00
Rua 5	180-D	36-B	4	14,00
Rua 5	180-D	37-B	1	14,00
Rua 5	210-E	20-C	12 e 13	14,00
Rua 5	210-D	37-B	02 e 03	14,00
Rua 5	255-E	20-C	14	14,00
Rua 5	255-E	21-C	11	14,00
Rua 5	255-D	37-B	4	14,00
Rua 5	255-D	38-B	1	14,00
Rua 5	285-E	21-C	12 e 13	14,00
Rua 5	285-D	38-B	02 e 03	14,00
Rua 5	330-E	21-C	14	14,00
Rua 5	330-E	22-C	11	14,00
Rua 5	360-E	22-C	12 e 13	14,00
Rua 5	405-E	22-C	14	14,00
Rua 5	405-E	23-C	11	14,00
Rua 5	435-E	23-C	12 e 13	14,00
Rua 5	480-E	23-C	14	14,00
Rua 5	480-E	24-C	11	14,00
Rua 5	510-E	24-C	12 e 13	14,00
Rua 5	555-E	24-C	14	14,00
Rua 5	555-E	25-C	11	14,00
Rua 5	585-E	25-C	12 e 13	14,00
Rua 5	600-E	25-C	14	14,00
Rua 5	600-D	Res. Escolar		14,00
Rua 5	Eq. Com.			14,00
Rua 5	2000-E	26-C	11 a 14	14,00
Rua 5	2000-E	27-C	11 a 14	14,00
Rua 5	2000-E	28-C	11 a 14	14,00
Rua 5	2000-E	29-C	11 a 14	14,00
Rua 5	2000-E	30-C	11 a 14	14,00
Rua 5	2000-E	31-C	11 a 14	14,00
Rua 5	2000-E	32-C	11 a 14	14,00
Rua 7	300-E	Res. Escolar		14,00
Rua 7	Eq. Com.			14,00
Rua 7	30-D	43-B	1	14,00
Rua 7	60-D	43-B	02 e 03	14,00
Rua 7	105-D	43-B	4	14,00
Rua 7	105-D	44-B	1	14,00
Rua 7	135-D	44-B	02 e 03	14,00
Rua 7	180-D	44-B	4	14,00
Rua 7	180-D	45-B	1	14,00
Rua 7	210-D	45-B	02 e 03	14,00
Rua 7	255-D	45-B	4	14,00
Rua 7	255-D	46-B	1	14,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua 7	285-D	46-B	02 e 03	14,00
Rua 7	300-D	46-B	4	14,00
Rua 7	2000-D	47-G	01 a 14	14,00
Rua 7	2000-D	48-G	01 a 14	14,00
Rua 7	2000-D	49-B	01 a 04	14,00
Rua 7	2000-D	50-B	01 a 04	14,00
Trav. 1	315-E	35-B	15 a 18	14,00
Trav. 1	315-E	36-B	15 a 18	14,00
Trav. 1	315-E	37-B	15 a 18	14,00
Trav. 1	315-E	38-B	15 a 18	14,00
Trav. 1	315-D	39-A	01 a 04	14,00
Trav. 1	315-D	40-A	01 a 04	14,00
Trav. 1	315-D	41-A	01 a 04	14,00
Trav. 1	315-D	42-A	01 a 04	14,00
Av. Principal	100-E	R.T.10	1	14,00
Av. Principal	700-E	39-A	05 a 08	14,00
Av. Principal	700-E	40-A	05 a 08	14,00
Av. Principal	700-E	41-A	05 a 08	14,00
Av. Principal	700-E	42-A	05 a 08	14,00
Av. Principal	700-E	43-B	15 a 18	14,00
Av. Principal	700-E	44-B	15 a 18	14,00
Av. Principal	700-E	45-B	15 a 18	14,00
Av. Principal	700-E	46-B	15 a 18	14,00
Av. Principal	100-D	R.T.11	1	14,00
Av. Principal	700-D	51-A	01 a 04	14,00
Av. Principal	700-D	52-A	01 a 04	14,00
Av. Principal	700-D	53-A	01 a 04	14,00
Av. Principal	700-D	54-A	01 a 04	14,00
Av. Principal	700-D	55-B	01 a 04	14,00
Av. Principal	700-D	56-B	01 a 04	14,00
Av. Principal	700-D	57-B	01 a 04	14,00
Av. Principal	700-D	58-B	01 a 04	14,00
Av. Principal	2000-E	49-B	15 a 18	14,00
Av. Principal	2000-E	50-B	15 a 18	14,00
Av. Principal	2000-D	61-B	01 a 04	14,00
Av. Principal	2000-D	62-B	01 a 04	14,00
Trav. 2	30-E	51-A	5	14,00
Trav. 2	30-D	63-B	1	14,00
Trav. 2	60-E	51-A	06 e 07	14,00
Trav. 2	60-D	63-B	02 e 03	14,00
Trav. 2	105-E	51-A	8	14,00
Trav. 2	105-E	52-A	5	14,00
Trav. 2	105-D	63-B	4	14,00
Trav. 2	105-D	64-B	1	14,00
Trav. 2	135-E	52-A	06 e 07	14,00
Trav. 2	135-D	64-B	02 e 03	14,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Trav. 2	180-E	52-A	8	14,00
Trav. 2	180-E	53-A	4	14,00
Trav. 2	180-D	64-B	4	14,00
Trav. 2	180-D	65-B	1	14,00
Trav. 2	210-E	53-A	06 e 07	14,00
Trav. 2	210-D	65-B	02 e 03	14,00
Trav. 2	255-E	53-A	8	14,00
Trav. 2	255-E	54-A	4	14,00
Trav. 2	255-D	65-B	4	14,00
Trav. 2	255-D	66-B	1	14,00
Trav. 2	285-E	54-A	06 e 07	14,00
Trav. 2	285-D	66-B	02 e 03	14,00
Trav. 2	300-E	54-A	8	14,00
Trav. 2	300-D	66-B	4	14,00
Rua 13	30-E	55-B	15	14,00
Rua 13	60-E	55-B	16 e 17	14,00
Rua 13	105-E	55-B	18	14,00
Rua 13	105-E	56-B	15	14,00
Rua 13	145-E	56-B	16 e 17	14,00
Rua 13	190-E	56-B	18	14,00
Rua 13	190-E	57-B	15	14,00
Rua 13	220-E	16 E 17	7,5	14,00
Rua 13	265-E	57-B	18	14,00
Rua 13	265-E	58-B	15	14,00
Rua 13	295-E	58-B	16 e 17	14,00
Rua 13	325-E	58-B	18	14,00
Rua 13	325-D	R. Escolar		14,00
Rua 13	Eq. Com.			14,00
Rua 13	450-E	59G	15 a 28	14,00
Rua 13	450-E	60-G	15 a 28	14,00
Rua 15	30-E	63-B	15	14,00
Rua 15	30-D	67-B	1	14,00
Rua 15	60-E	63-B	16 e 17	14,00
Rua 15	60-D	67-B	02 e 03	14,00
Rua 15	105-E	63-B	18	14,00
Rua 15	105-E	64-B	15	14,00
Rua 15	105-D	67-B	4	14,00
Rua 15	105-D	68-B	1	14,00
Rua 15	135-E	64-B	16 e 17	14,00
Rua 15	135-D	68-B	02 e 03	14,00
Rua 15	180-E	64-B	18	14,00
Rua 15	180-E	65-B	15	14,00
Rua 15	180-D	68-B	4	14,00
Rua 15	180-D	69-B	1	14,00
Rua 15	210-E	65-B	16 e 17	14,00
Rua 15	210-D	69-B	02 e 03	14,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua 15	255-E	65-B	18	14,00
Rua 15	255-E	66-B	15	14,00
Rua 15	255-D	69-B	4	14,00
Rua 15	255-D	70-B	1	14,00
Rua 15	285-E	66-B	16 e 17	14,00
Rua 15	285-D	70-B	02 e 03	14,00
Rua 15	330-D	70-B	4	14,00
Rua 15	330-D	71-B	1	14,00
Rua 15	360-D	71-B	02 e 03	14,00
Rua 15	405-D	71-B	4	14,00
Rua 15	405-D	72-B	1	14,00
Rua 15	435-D	72-B	02 e 03	14,00
Rua 15	480-D	72-B	4	14,00
Rua 15	480-D	73-B	1	14,00
Rua 15	510-D	73-B	02 e 03	14,00
Rua 15	555-D	73-B	4	14,00
Rua 15	555-D	74-B	1	14,00
Rua 15	585-D	74-B	02 e 03	14,00
Rua 15	600-D	74-B	4	14,00
Rua 15	600-E	R. Escolar		14,00
Rua 15	Eq. Com.			14,00
Rua 15	2000-D	75-B	01 a 04	14,00
Rua 15	2000-D	76-B	01 a 04	14,00
Rua 15	2000-D	77-B	01 a 04	14,00
Rua 15	2000-D	78-B	01 a 04	14,00
Rua 15	2000-D	79-B	01 a 04	14,00
Rua 15	2000-D	80-B	01 a 04	14,00
Rua 15	2000-D	81-B	01 a 04	14,00
Rua 17	600-E	67-B	15 a 18	14,00
Rua 17	600-E	68-B	15 a 18	14,00
Rua 17	600-E	69-B	15 a 18	14,00
Rua 17	600-E	70-B	15 a 18	14,00
Rua 17	600-E	71-B	15 a 18	14,00
Rua 17	600-E	72-B	15 a 18	14,00
Rua 17	600-E	73-B	15 a 18	14,00
Rua 17	600-E	74-B	15 a 18	14,00
Rua 17	600-D	R.T.18	1	14,00
Rua 17	600-D	R.T.19	1	14,00
Rua 17	600-D	R.T.20	1	14,00
Rua 17	600-D	R.T.21	1	14,00
Rua 17	600-D	R.T.22	1	14,00
Rua 17	600-D	R.T.23	1	14,00
Rua 17	600-D	R.T.24	1	14,00
Rua 17	700-D	84-E	01 a 04	14,00
Rua 17	700-D	85-E	01 a 04	14,00
Rua 17	2000-E	75-B	15 a 18	14,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua 17	2000-E	76-B	15 a 18	14,00
Rua 17	2000-E	77-B	15 a 18	14,00
Rua 17	2000-E	78-B	15 a 18	14,00
Rua 17	2000-E	79-B	15 a 18	14,00
Rua 17	2000-E	80-B	15 a 18	14,00
Rua 17	2000-E	81-B	15 a 18	14,00
Rua 17	2000-D	86-E	01 a 04	14,00
Rua 17	2000-D	87-E	01 a 04	14,00
Rua 17	2000-D	88-E	01 a 04	14,00
Rua 17	2000-D	89-E	01 a 04	14,00
Rua 17	2000-D	90-E	01 a 04	14,00
Rua 17	2000-D	91-E	01 a 04	14,00
Rua 17	2000-D	92-E	01 a 04	14,00
Rua 2	1050-E	R.T.1	1	14,00
Rua 2	1050-E	R.T.2	1	14,00
Rua 2	1050-E	R.T.3	1	14,00
Rua 2	1050-E	R.T.4	1	14,00
Rua 2	1050-E	R.T.5	1	14,00
Rua 2	1050-E	R.T.6	1	14,00
Rua 2	1050-E	R.T.7	1	14,00
Rua 2	1050-E	R.T.8	1	14,00
Rua 2	1050-E	R.T.9	1	14,00
Rua 2	1050-E	R.T.10	1	14,00
Rua 2	1050-E	R.T.11	1	14,00
Rua 2	1050-E	R.T.12	1	14,00
Rua 2	1050-E	R.T.13	1	14,00
Rua 2	1050-E	R.T.14	1	14,00
Rua 2	1050-E	R.T.15	1	14,00
Rua 2	1050-E	R.T.16	1	14,00
Rua 2	1050-E	R.T.17	1	14,00
Rua 4	1050-D	R.T.1	1	14,00
Rua 4	1050-D	R.T.2	1	14,00
Rua 4	1050-D	R.T.3	1	14,00
Rua 4	1050-D	R.T.4	1	14,00
Rua 4	1050-D	R.T.5	1	14,00
Rua 4	1050-D	R.T.6	1	14,00
Rua 4	1050-D	R.T.7	1	14,00
Rua 4	1050-D	R.T.8	1	14,00
Rua 4	1050-D	R.T.9	1	14,00
Rua 4	1050-D	R.T.10	1	14,00
Rua 4	1050-D	R.T.11	1	14,00
Rua 4	1050-D	R.T.12	1	14,00
Rua 4	1050-D	R.T.13	1	14,00
Rua 4	1050-D	R.T.14	1	14,00
Rua 4	1050-D	R.T.15	1	14,00
Rua 4	1050-D	R.T.16	1	14,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua 4	1050-D	R.T.17	1	14,00
Rua 4	1050-D	Área Verde		14,00
Rua 4	60-E	01-B	1	14,00
Rua 4	285-E	01-B	5/7/9/11/13/15	14,00
Rua 4	285-E	18-C	1/5/7/9	14,00
Rua 4	390-E	18-C	11	14,00
Rua 4	390-E	35-B	1	14,00
Rua 4	865-E	35-B	5/7/9/11/13/15	14,00
Rua 4	865-E	39-A	01 e 05	14,00
Rua 4	865-E	51-A	01 e 05	14,00
Rua 4	865-E	63-B	1/5/7/9/11/13	14,00
Rua 4	970-E	63-B	15	14,00
Rua 4	970-E	67-B	1	14,00
Rua 4	1205-E	67-B	5/7/9/11/13/15	14,00
Rua 4	1205-E	R.T.18	1	14,00
Rua 6	60-E	02-B	1	14,00
Rua 6	60-D	01-B	4	14,00
Rua 6	285-E	02-B	5/7/9/11/13/15	14,00
Rua 6	285-E	19-C	1/5/7/9	14,00
Rua 6	285-D	01-B	6/8/10/12/14/18	14,00
Rua 6	285-D	18-C	4/6/8/10	14,00
Rua 6	390-E	19-C	11	14,00
Rua 6	390-E	36-B	1	14,00
Rua 6	390-D	18-C	14	14,00
Rua 6	390-D	35-B	4	14,00
Rua 6	790-E	36-B	5/7/9/11/13/15	14,00
Rua 6	790-E	40-A	01 e 05	14,00
Rua 6	790-E	52-A	01 e 05	14,00
Rua 6	790-E	64-B	1	14,00
Rua 6	790-D	35-B	6/8/10/12/14/18	14,00
Rua 6	790-D	39-A	04 e 08	14,00
Rua 6	790-D	51-A	04 e 08	14,00
Rua 6	790-D	63-B	4	14,00
Rua 6	865-E	64-B	5/9/11/13	14,00
Rua 6	865-D	63-B	6/4/10/12/14	14,00
Rua 6	970-E	64-B	15	14,00
Rua 6	970-E	68-B	1	14,00
Rua 6	970-D	63-B	18	14,00
Rua 6	970-D	67-B	4	14,00
Rua 6	1000-E	68-B	05 e 07	14,00
Rua 6	1000-D	67-B	06 e 08	14,00
Rua 6	1090-E	68-B	9/11/13/15	14,00
Rua 6	1090-D	67-B	10/12/14/18	14,00
Rua 8	60-E	03-B	1	14,00
Rua 8	60-D	02-B	4	14,00
Rua 8	285-E	03-B	1/5/7/9/11/13/15	14,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua 8	285-E	20-C	1/5/7/9	14,00
Rua 8	285-D	02-B	6/8/10/12/14/18	14,00
Rua 8	285-D	19-C	4/6/8/10	14,00
Rua 8	390-E	20-C	11	14,00
Rua 8	390-E	37-B	1	14,00
Rua 8	390-D	19-C	14	14,00
Rua 8	390-D	36-B	4	14,00
Rua 8	790-E	37-B	5/7/9/11/13/15	14,00
Rua 8	790-E	41-A	01 e 05	14,00
Rua 8	790-E	53-A	01 e 05	14,00
Rua 8	790-E	65-B	1	14,00
Rua 8	790-D	36-B	6/8/10/12/14/18	14,00
Rua 8	790-D	40-A	04 e 08	14,00
Rua 8	790-D	52-A	04 e 08	14,00
Rua 8	790-D	64-B	4	14,00
Rua 8	865-E	65-B	5/7/9/11/13	14,00
Rua 8	865-D	64-B	6/8/10/12/14	14,00
Rua 8	970-E	65-B	15	14,00
Rua 8	970-E	69-B	1	14,00
Rua 8	970-D	64-B	18	14,00
Rua 8	970-D	68-B	4	14,00
Rua 8	1000-E	69-B	05 e 07	14,00
Rua 8	1000-D	68-B	06 e 08	14,00
Rua 8	1090-E	69-B	9/11/13/15	14,00
Rua 8	1090-D	68-B	10/12/14/18	14,00
Rua 10	60-E	04-B	1	14,00
Rua 10	60-D	03-B	4	14,00
Rua 10	285-E	04-B	5/7/9/11/13/15	14,00
Rua 10	285-E	21-C	1/5/7/9	14,00
Rua 10	285-D	03-B	6/8/10/12/14/18	14,00
Rua 10	285-D	20-C	4/6/8/10/12	14,00
Rua 10	390-E	21-C	1	14,00
Rua 10	390-E	38-B	1	14,00
Rua 10	390-D	20-C	14	14,00
Rua 10	390-D	37-B	4	14,00
Rua 10	790-E	38-B	5/7/9/11/13/15	14,00
Rua 10	790-E	42-A	01 e 05	14,00
Rua 10	790-E	54-A	01 e 05	14,00
Rua 10	790-E	66-B	1	14,00
Rua 10	790-D	37-B	6/8/10/12/14/18	14,00
Rua 10	790-D	41-A	04 e 08	14,00
Rua 10	790-D	53-A	04 e 08	14,00
Rua 10	790-D	65-B	4	14,00
Rua 10	865-E	66-B	5/7/9/11/13	14,00
Rua 10	865-D	65-B	6/8/10/12/14	14,00
Rua 10	970-E	66-B	15	14,00

RUA/AVENIDA/TVA	SECÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua 10	970-E	70-B	1	14,00
Rua 10	970-D	65-B	18	14,00
Rua 10	970-D	69-B	4	14,00
Rua 10	1000-E	70-B	05 e 07	14,00
Rua 10	1000-D	69-B	06 e 08	14,00
Rua 10	1090-E	70-B	9/11/13/15	14,00
Rua 10	1090-D	69-B	10/12/14/18	14,00
Rua 12	60-E	05-B	1	14,00
Rua 12	60-D	04-B	4	14,00
Rua 12	285-E	05-B	5/7/9/11/13/15	14,00
Rua 12	285-E	22-C	1/5/7/9	14,00
Rua 12	285-D	04-B	6/8/10/12/14/18	14,00
Rua 12	285-D	21-C	4/6/8/10	14,00
Rua 12	390-D	21-C	14	14,00
Rua 12	390-D	38-B	4	14,00
Rua 12	500-E	43-B	1	14,00
Rua 12	790-E	43-B	5/7/9/11/13/15	14,00
Rua 12	790-E	55-B	1/5/7/9/11/13/15	14,00
Rua 12	790-D	38-B	6/8/10/12/14/18	14,00
Rua 12	790-D	42-A	04 e 08	14,00
Rua 12	790-D	54-A	04 e 08	14,00
Rua 12	790-D	66-B	4	14,00
Rua 12	865-D	66-B	6/8/10/12/14	14,00
Rua 12	970-E	71-B	1	14,00
Rua 12	970-D	66-B	18	14,00
Rua 12	970-D	70-B	4	14,00
Rua 12	1000-E	71-B	05 e 07	14,00
Rua 12	1000-D	70-B	06 e 08	14,00
Rua 12	1090-E	71-B	9/11/13/15	14,00
Rua 12	1090-D	70-B	10/12/14/18	14,00
Rua 14	60-E	06-B	1	14,00
Rua 14	60-D	05-B	4	14,00
Rua 14	285-E	06-B	5/7/9/11/13/15	14,00
Rua 14	285-E	23-C	1/5/7/9	14,00
Rua 14	285-D	05-B	6/8/10/12/14/18	14,00
Rua 14	285-D	22-C	4/6/8/10	14,00
Rua 14	480-E	23-C	11	14,00
Rua 14	Eq. Com.			14,00
Rua 14	480-E	44-B	1	14,00
Rua 14	480-D	22-C	14	14,00
Rua 14	Eq. Com.			14,00
Rua 14	480-D	43-B	4	14,00
Rua 14	670-E	44-B	5/7/9/11/13/15	14,00
Rua 14	670-E	56-B	1	14,00
Rua 14	670-D	43-B	6/8/10/12/14/18	14,00
Rua 14	670-D	55-B	4	14,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua 14	1000-E	56-B	5/7/9/11/13/15	14,00
Rua 14	Eq. Com.			14,00
Rua 14	1000-E	72-B	01/05 e 07	14,00
Rua 14	1000-D	55-B	6/8/10/11/14/18	14,00
Rua 14	Eq. Com.		2	14,00
Rua 14	1000-D	71-B	04/06 e 08	14,00
Rua 14	1090-E	72-B	9/11/13/15	14,00
Rua 14	1090-D	71-B	10/12/14/18	14,00
Rua 16	60-E	07-B	1	14,00
Rua 16	60-D	06-B	4	14,00
Rua 16	670-E	07-B	5/7/9/11/13/15	14,00
Rua 16	670-E	24-C	1/5/7/9/11	14,00
Rua 16	670-E	45-B	1/5/7/9/11/13/15	14,00
Rua 16	670-E	57-B	1	14,00
Rua 16	670-D	06-B	6/8/10/12/14/18	14,00
Rua 16	670-D	23-C	4/6/8/10/14	14,00
Rua 16	670-D	44-B	4/6/8/10/12/14/18	14,00
Rua 16	670-D	56-B	4	14,00
Rua 16	1000-E	57-B	5/7/9/11/13/15	14,00
Rua 16	1000-E	73-B	1/5 e 7	14,00
Rua 16	1000-D	56-B	6/8/10/12/14/18	14,00
Rua 16	1000-D	72-B	4/6 e 8	14,00
Rua 16	1205-E	73-B	9/11/13/15	14,00
Rua 16	1205-E	84-E	01 e 05	14,00
Rua 16	1205-D	72-B	10/12/14/18	14,00
Rua 16	1205-D	R.T. 24	1	14,00
Rua 18	60-E	08-B	1	14,00
Rua 18	60-D	07-B	4	14,00
Rua 18	670-E	08-B	5/7/9/11/13/15	14,00
Rua 18	670-E	25-C	1/5/7/9/11	14,00
Rua 18	670-E	46-B	1/5/7/6/11/13/15	14,00
Rua 18	670-E	58-B	1	14,00
Rua 18	670-D	07-B	6/8/10/12/14/18	14,00
Rua 18	670-D	24-C	4/6/8/10/14	14,00
Rua 18	670-D	45-B	4/6/8/10/12/14/18	14,00
Rua 18	670-D	57-B	4	14,00
Rua 18	1000-E	58-B	5/7/9/11/13/15	14,00
Rua 18	1000-E	74-B	01/05 e 07	14,00
Rua 18	1000-D	57-B	6/8/10/12/14/18	14,00
Rua 18	1000-D	73-B	04/06 e 08	14,00
Rua 18	1205-E	74-B	09/11/13/15	14,00
Rua 18	1205-E	85-E	01 e 05	14,00
Rua 18	1205-D	73-B	10/12/14/18	14,00
Rua 18	1205-D	84-E	04 e 08	14,00
Rua 20	60-D	08-B	4	14,00
Rua 20	670-D	08-B	6/8/10/12/14/18	14,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua 20	670-D	25-C	4/6/8/10/14	14,00
Rua 20	Eq. Com.			14,00
Rua 20	670-D	46-B	4/6/8/10/12/14/18	14,00
Rua 20	670-D	58-B	4	14,00
Rua 20	1000-D	58-B	6/8/10/12/14/18	14,00
Rua 20	Eq. Com.			14,00
Rua 20	1000-D	74-B	04/06 e 08	14,00
Rua 20	1205-D	74-B	10/12/14/18	14,00
Rua 20	1205-D	85-E	04 e 08	14,00
Rua 20	1100-E	09-B	01/05/07/09/ 11/13/15	14,00
Rua 20	1100-E	26-C	01/05/07/09/11	14,00
Rua 20	1100-E	47-G	01 e 15	14,00
Rua 20	1100-E	59-G	01 e 15	14,00
Rua 20	1100-E	75-B	01/05/07/09/ 11/13/15	14,00
Rua 20	1205-E	86-E	01 e 05	14,00
Rua 09	350-E	47-G	15 a 28	14,00
Rua 09	350-E	48-G	15 a 28	14,00
Rua 11	350-D	59-G	01 a 14	14,00
Rua 11	350-D	60-G	01 a 14	14,00
Rua 19	2000-E	86-E	04 a 08	14,00
Rua 19	2000-E	87-E	04 a 08	14,00
Rua 19	2000-E	88-E	04 a 08	14,00
Rua 19	2000-E	89-E	04 a 08	14,00
Rua 19	2000-E	90-E	04 a 08	14,00
Rua 19	2000-E	91-E	04 a 08	14,00
Rua 19	2000-E	92-E	04 a 08	14,00
Rua 22	1100-D	09-B	04/06/08/10/ 12/14/18	14,00
Rua 22	1100-D	26-C	04/06/08/10/14	14,00
Rua 22	1100-D	75-B	04/06/08/10/ 12/14/18	14,00
Rua 22	1205-D	86-E	04 e 08	14,00
Rua 22	1100-E	10-B	01/05/07/09/ 11/13/15	14,00
Rua 22	1100-E	27-C	01/05/07/09/11	14,00
Rua 22	1100-E	76-B	01/05/07/09/ 11/13/15	14,00
Rua 22	1205-E	87-E	01 e 05	14,00
Rua 24	1100-D	10-B	04/06/08/10/ 12/14/18	14,00
Rua 24	1100-D	27-C	04/06/08/10/14	14,00
Rua 24	1100-D	76-B	04/06/08/10/ 12/14/18	14,00
Rua 24	1205-D	87-E	04 e 08	14,00
Rua 24	1100-E	11-B	01/05/07/09/	14,00

RUA/AVENIDA/TVA	SECÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
			11/13/15	
Rua 24	1100-E	28-C	01/05/07/09/11	14,00
Rua 24	1100-E	77-B	01/05/07/09/	14,00
			11/13/15	
Rua 24	1205-E	88-E	01 a 05	14,00
Rua 26	1100-D	11-B	04/06/08/10/	14,00
			12/14/18	
Rua 26	1100-D	28-C	04/06/08/10/14	14,00
Rua 26	1100-D	47-G	14 e 28	14,00
Rua 26	1100-D	59-G	14 e 28	14,00
Rua 26	1100-D	77-B	04/06/08/10/	14,00
			12/14/18	
Rua 26	1205-D	88-E	04 e 08	14,00
Rua 26	1100-E	12-B	01/05/07/09/	14,00
			11/13/15	
Rua 26	1100-E	29-C	01/05/07/09/11	14,00
Rua 26	1100-E	78-B	01/05/07/09/	14,00
			11/13/15	
Rua 26	1205-E	89-E	01 e 05	14,00
Rua 28	1100-D	12-B	04/06/08/10/	14,00
			12/14/18	
Rua 28	1100-D	29-C	04/06/08/10/14	14,00
Rua 28	1100-D	78-B	04/06/08/10/	14,00
			12/14/18	
Rua 28	1205-D	89-E	04 e 08	14,00
Rua 28	1100-E	13-B	01/05/07/09/	14,00
			11/13/15	
Rua 28	1100-E	30-C	01/05/07/09/11	14,00
Rua 28	1100-E	48-G	01 e 15	14,00
Rua 28	1100-E	60-G	01 E 15	14,00
Rua 28	1100-E	79-B	01/05/07/09/	14,00
			11/13/15	
Rua 28	1205-E	90-E	01 E 05	14,00
Rua 30	1100-D	13-B	04/06/08/10/	14,00
			12/14/18	
Rua 30	1100-D	30-C	04/06/08/10/14	14,00
Rua 30	1100-D	79-B	04/06/08/10/	14,00
			12/14/18	
Rua 30	1205-D	90-E	04 E 08	14,00
Rua 30	1100-E	14-B	01/05/07/09/	14,00
			11/13/15	
Rua 30	1100-E	31-C	01/05/07/09/11	14,00
Rua 30	1100-E	80-B	01/05/07/09/	14,00
			11/13/15	
Rua 30	1205-E	91-E	01 e 05	14,00
Rua 32	1100-D	14-B	04/06/08/10/	14,00
			12/14/18	

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua 32	1100-D	31-C	04/06/08/10/14	14,00
Rua 32	1100-D	80-B	04/06/08/10/ 12/14/18	14,00
Rua 32	1205-D	91-E	04 e 08	14,00
Rua 32	1100-E	15-B	01/05/07/09/ 11/13/15	14,00
Rua 32	1100-E	32-C	01/05/07/09/11	14,00
Rua 32	1100-E	81-B	01/05/07/09/ 11/13/15	14,00
Rua 32	1205-E	92-E	01 e 05	14,00
Rua 34	1100-D	15-B	04/06/08/10/ 12/14/18	14,00
Rua 34	1100-D	32-C	04/06/08/10/14	14,00
Rua 34	1100-D	48-G	14 e 28	14,00
Rua 34	1100-D	60-G	14 e 28	14,00
Rua 34	1100-D	81-B	04/06/08/10/ 12/14/18	14,00
Rua 34	1205-D	92-E	04 e 08	14,00

SETOR - 30 - LOTEAMENTO VITÓRIA REGIA

RUA AV. TVA.	SEÇÃO	QUADRA	LOTES	VALOR
Rua São Lucas	343-E	3	01 a 05	35,00
Rua São Lucas	343-E	2	01 a 05	35,00
Rua São Lucas	343-E	1	01 a 04	35,00
Rua São Lucas	343-E	19	1	35,00
Rua Santa Paulina	343-D	3	06 a 10	35,00
Rua Santa Paulina	343-D	2	06 a 10	35,00
Rua Santa Paulina	343-D	1	05 a 08	35,00
Rua Santa Paulina	343-E	6	01 a 05	35,00
Rua Santa Paulina	343-E	5	01 a 05	35,00
Rua Santa Paulina	343-E	4	01 a 04	35,00
Rua Santa Gertrudes	343-D	6	06 a 10	35,00
Rua Santa Gertrudes	343-D	5	06 a 10	35,00
Rua Santa Gertrudes	343-D	4	05 a 08	35,00
Rua Santa Gertrudes	343-D	19	8	35,00
Rua Santa Gertrudes	343-E	9	01 a 05	35,00
Rua Santa Gertrudes	343-E	7	01 a 04	35,00
Rua Santa Gertrudes	343-E	20	1	35,00

RUA/AVENIDA/TVA	SECÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua Monte Alegre	343-D	9	06 a 10	35,00
Rua Monte Alegre	343-D	7	05 a 08	35,00
Rua Monte Alegre	343-E	12	01 a 04	35,00
Rua Monte Alegre	343-E	11	01 a 04	35,00
Rua Monte Alegre	343-E	10	01 a 04	35,00
Rua Santo Expedito	343-D	12	05 a 08	35,00
Rua Santo Expedito	343-D	11	05 a 08	35,00
Rua Santo Expedito	343-D	10	05 a 08	35,00
Rua Santo Expedito	343-D	20	7	35,00
Rua Santo Expedito	343-E	15	01 a 05	35,00
Rua Santo Expedito	343-E	14	01 a 05	35,00
Rua Santo Expedito	343-E	13	01 a 05	35,00
Rua Santo Expedito	343-E	21	1	35,00
Av. Noemia Tonello Dalmolin	343-D	18	06 a 10	35,00
Av. Noemia Tonello Dalmolin	343-D	17	06 a 10	35,00
Av. Noemia Tonello Dalmolin	343-D	16	06 a 10	35,00
Av. Noemia Tonello Dalmolin	343-D	21	06 a 07	35,00
Rua Manoel da Nóbrega	375-D	3	05 e 06	35,00
Rua Manoel da Nóbrega	375-D	6	05 e 06	35,00
Rua Manoel da Nóbrega	375-D	9	05 e 06	35,00
Rua Manoel da Nóbrega	375-D	12	04 e 05	35,00
Rua Manoel da Nóbrega	375-D	15	05 e 06	35,00
Rua Manoel da Nóbrega	375-D	18	05 e 06	35,00
Rua Celeste	375-D	2	05 e 06	35,00
Rua Celeste	375-D	5	05 e 06	35,00
Rua Celeste	375-D	8	1	35,00
Rua Celeste	375-D	11	04 e 05	35,00
Rua Celeste	375-D	14	05 e 06	35,00
Rua Celeste	375-D	17	05 e 06	35,00
Rua Celeste	375-E	3	01 e 10	35,00
Rua Celeste	375-E	6	01 e 10	35,00
Rua Celeste	375-E	9	01 e 10	35,00
Rua Celeste	375-E	12	01 e 08	35,00
Rua Celeste	375-E	15	01 e 10	35,00
Rua Celeste	375-E	18	01 e 10	35,00
Rua Concórdia	375-D	1	04 e 05	35,00
Rua Concórdia	375-D	4	04 e 05	35,00
Rua Concórdia	375-D	7	04 e 05	35,00
Rua Concórdia	375-D	10	04 e 05	35,00
Rua Concórdia	375-D	13	05 e 06	35,00
Rua Concórdia	375-D	16	05 e 06	35,00

RUA/AVENIDA/TVA	SECÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua Concórdia	375-E	2	01 e 10	35,00
Rua Concórdia	375-E	5	01 e 10	35,00
Rua Concórdia	375-E	8	1	35,00
Rua Concórdia	375-E	11	01 e 08	35,00
Rua Concórdia	375-E	14	01 e 10	35,00
Rua Concórdia	375-E	17	01 e 10	35,00
Av. Tancredo Neves	375-D	19	01 a 08	45,00
Av. Tancredo Neves	375-D	20	01 a 07	45,00
Av. Tancredo Neves	375-D	21	01 a 06	45,00
Av. Tancredo Neves	375-E	1	01, 08 e 09	45,00
Av. Tancredo Neves	375-E	4	01, 08 e 09	45,00
Av. Tancredo Neves	375-E	7	01, 08 e 09	45,00
Av. Tancredo Neves	375-E	10	01 e 08	45,00
Av. Tancredo Neves	375-E	13	01 e 10	45,00
Av. Tancredo Neves	375-E	16	01 e 10	45,00
Rua São Celestino	343-D	13	06 a 10	35,00
Rua São Celestino	343-D	14	06 a 10	35,00
Rua São Celestino	343-D	15	06 a 10	35,00
Rua São Celestino	343-E	16	01 a 05	35,00
Rua São Celestino	343-E	17	01 a 05	35,00
Rua São Celestino	343-E	18	01 a 05	35,00
SETOR - 31 - PARQUE UNIVERSITARIO				
Av. Noemia Tonello Dalmolin	630-E	13	01 a 08	35,00
Av. Noemia Tonello Dalmolin	630-E	11	01, 18 a 21	35,00
Av. Noemia Tonello Dalmolin	630-E	9	01, 18 a 21	35,00
Av. Noemia Tonello Dalmolin	630-E	7	01, 18 a 21	35,00
Av. Noemia Tonello Dalmolin	630-E	5	01, 18 a 21	35,00
Av. Noemia Tonello Dalmolin	630-E	3	01, 18 a 21	35,00
Av. Noemia Tonello Dalmolin	630-E	1	01, 16, 17	35,00
R. Santa Catarina de Alexandria	630-D	13	09 a 11	35,00
R. Santa Catarina de Alexandria	630-D	11	08 a 11	35,00
R. Santa Catarina de Alexandria	630-D	9	08 a 11	35,00
R. Santa Catarina de Alexandria	630-D	7	08 a 11	35,00
R. Santa Catarina de Alexandria	630-D	5	08 a 11	35,00
R. Santa Catarina de Alexandria	630-D	3	08 a 11	35,00
R. Santa Catarina de Alexandria	630-D	1	08 e 09	35,00
R. Santa Catarina de Alexandria	630-E	14	01 a 03	35,00

RUA/AVENIDA/TVA	SECÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
R. Santa Catarina de Alexandria	630-E	12	01, 16 a 19	35,00
R. Santa Catarina de Alexandria	630-E	10	01, 16 a 19	35,00
R. Santa Catarina de Alexandria	630-E	8	01, 16 a 19	35,00
R. Santa Catarina de Alexandria	630-E	6	01, 16 a 19	35,00
R. Santa Catarina de Alexandria	630-E	4	01, 16 a 19	35,00
R. Santa Catarina de Alexandria	630-E	2	01, 16, 17	35,00
Rua Santa Terezinha	630-D	14	10	35,00
Rua Santa Terezinha	630-D	12	08, 09	35,00
Rua Santa Terezinha	630-D	10	08, 09	35,00
Rua Santa Terezinha	630-D	8	08, 09	35,00
Rua Santa Terezinha	630-D	6	08, 09	35,00
Rua Santa Terezinha	630-D	4	08, 09	35,00
Rua Santa Terezinha	630-D	2	08, 09	35,00
Rua Manoel da Nóbrega	290-D	11	01 a 08	35,00
Rua Manoel da Nóbrega	290-D	12	01 a 08	35,00
Rua Manoel da Nóbrega	290-E	13	03 a 09	35,00
Rua Manoel da Nóbrega	290-E	14	03 a 10	35,00
Rua Celeste	290-D	9	01 a 08	35,00
Rua Celeste	290-D	10	01 a 08	35,00
Rua Celeste	290-E	11	11 a 18	35,00
Rua Celeste	290-E	12	09 a 16	35,00
Rua Concórdia	290-D	7	01 a 08	35,00
Rua Concórdia	290-D	8	01 a 08	35,00
Rua Concórdia	290-E	9	11 a 18	35,00
Rua Concórdia	290-E	10	11 a 18	35,00
Av. Tancredo Neves	290-E	7	11 a 18	45,00
Av. Tancredo Neves	290-E	8	09 a 16	45,00
Av. Natalino João Brescansin	290-D	5	01 a 08	45,00
Av. Natalino João Brescansin	290-D	6	01 a 08	45,00
Rua das Orquídeas	290-D	3	01 a 08	35,00
Rua das Orquídeas	290-D	4	01 a 08	35,00
Rua das Orquídeas	290-E	5	11 a 18	35,00
Rua das Orquídeas	290-E	6	09 a 16	35,00
Rua das Hortências	290-D	1	01 a 08	35,00
Rua das Hortências	290-D	2	01 a 08	35,00
Rua das Hortências	290-E	3	11 a 18	35,00
Rua das Hortências	290-E	4	09 a 16	35,00

RUA/AVENIDA/TVA	SECÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua da Helicônias	290-E	1	09 a 16	35,00
Rua da Helicônias	290-E	2	09 a 16	35,00
SETOR - 32 - JARDIM TROPICAL				
Av. Perimetral Sudeste	345-E	42	01 a 04	90,00
Av. Perimetral Sudeste	345-E	28	01 a 07	90,00
Av. Perimetral Sudeste	345-E	14	01 a 04	90,00
Rua Columbia	345-D	42	01 a 04	25,00
Rua Columbia	345-D	28	01 a 07	25,00
Rua Columbia	345-D	14	01 a 04	25,00
Rua Columbia	345-E	41	05 a 08	25,00
Rua Columbia	345-E	27	10 a 16	25,00
Rua Columbia	345-E	13	08 a 12	25,00
Rua São Diego	345-D	41	01 A 04	25,00
Rua São Diego	345-D	27	01 a 07	25,00
Rua São Diego	345-D	13	01 a 05	25,00
Rua São Diego	345-E	40	05 a 08	25,00
Rua São Diego	345-E	26	10 a 16	25,00
Rua São Diego	345-E	12	08 a 12	25,00
Rua Minesota	345-D	40	01 a 04	25,00
Rua Minesota	345-D	26	01 a 07	25,00
Rua Minesota	345-D	12	01 a 05	25,00
Rua Minesota	345-E	39	05 a 08	25,00
Rua Minesota	345-E	25	10 a 16	25,00
Rua Minesota	345-E	11	08 a 12	25,00
Rua Niágara	345-D	39	01 a 04	25,00
Rua Niágara	345-D	25	01 a 07	25,00
Rua Niágara	345-D	11	01 a 05	25,00
Rua Niágara	345-E	38	05 a 08	25,00
Rua Niágara	345-E	24	10 a 16	25,00
Rua Niágara	345-E	10	08 a 12	25,00
Rua Lousiana	345-D	38	01 a 04	25,00
Rua Lousiana	345-D	24	01 a 07	25,00
Rua Lousiana	345-D	10	01 a 05	25,00
Rua Lousiana	345-E	37	05 a 08	25,00
Rua Lousiana	345-E	23	10 a 16	25,00
Rua Lousiana	345-E	9	08 a 12	25,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua Nevada	345-D	37	01 a 04	25,00
Rua Nevada	345-D	23	01 a 07	25,00
Rua Nevada	345-D	9	01 a 05	25,00
Rua Nevada	345-E	36	05 a 08	25,00
Rua Nevada	345-E	22	10 a 16	25,00
Rua Nevada	345-E	8	08 a 12	25,00
Rua Novo México	345-D	36	01 a 04	25,00
Rua Novo México	345-D	22	01 a 07	25,00
Rua Novo México	345-D	8	01 a 05	25,00
Rua Novo México	345-E	35	05 a 08	25,00
Rua Novo México	345-E	21	10 a 16	25,00
Rua Novo México	345-E	7	08 a 12	25,00
Rua Flórida	345-D	35	01 a 04	25,00
Rua Flórida	345-D	21	01 a 07	25,00
Rua Flórida	345-D	7	01 a 05	25,00
Rua Flórida	345-E	34	05 a 08	25,00
Rua Flórida	345-E	20	10 a 16	25,00
Rua Flórida	345-E	6	08 a 12	25,00
Rua Colorado	345-D	34	01 a 04	25,00
Rua Colorado	345-D	20	01 a 07	25,00
Rua Colorado	345-D	6	01 a 05	25,00
Rua Colorado	345-E	33	05 a 08	25,00
Rua Colorado	345-E	19	10 a 16	25,00
Rua Colorado	345-E	5	08 a 12	25,00
Rua Michigan	345-D	33	01 a 04	25,00
Rua Michigan	345-D	19	01 a 07	25,00
Rua Michigan	345-D	5	01 a 05	25,00
Rua Michigan	345-E	32	05 a 09	25,00
Rua Michigan	345-E	18	09 a 16	25,00
Rua Michigan	345-E	4	07 a 12	25,00
Av. Oregon	345-D	32	01 a 04	25,00
Av. Oregon	345-D	18	01 a 08	25,00
Av. Oregon	345-D	4	01 a 05	25,00
Av. Oregon	345-E	31	03, 04	25,00
Av. Oregon	345-E	17	10 a 16	25,00
Av. Oregon	345-E	3	08 a 12	25,00
Rua Texas	345-D	17	01 a 07	25,00
Rua Texas	345-D	3	01 a 05	25,00
Rua Texas	345-E	16	08 a 14	25,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua Texas	345-E	2	05 a 08	25,00
Rua Sacramento	345-D	16	01 a 07	25,00
Rua Sacramento	345-D	2	01 a 04	25,00
Rua Sacramento	345-E	15	09 a 15	25,00
Rua Sacramento	345-E	1	07 a 11	25,00
Tva Havai	345-D	15	01 a 07	25,00
Tva Havai	345-D	1	01 a 05	25,00
Rua Caçador	1050-E	29	01 e 02	25,00
Rua Caçador	1050-E	31	01 a 03	25,00
Rua Caçador	1050-E	32	01, 09 e 11	25,00
Rua Caçador	1050-E	33	01, 08 a 10	25,00
Rua Caçador	1050-E	34	01, 08 a 10	25,00
Rua Caçador	1050-E	35	01, 08 a 10	25,00
Rua Caçador	1050-E	36	01, 08 a 10	25,00
Rua Caçador	1050-E	37	01, 08 a 10	25,00
Rua Caçador	1050-E	38	01, 08 a 10	25,00
Rua Caçador	1050-E	39	01, 08 a 10	25,00
Rua Caçador	1050-E	40	01, 08 a 10	25,00
Rua Caçador	1050-E	41	01, 08 a 10	25,00
Rua Caçador	1050-E	42	1	25,00
Rua Caçador	1050-D	15	07 a 09	25,00
Rua Caçador	1050-D	16	07, 08	25,00
Rua Caçador	1050-D	17	07 a 10	25,00
Rua Caçador	1050-D	18	08, 09	25,00
Rua Caçador	1050-D	19	07 a 10	25,00
Rua Caçador	1050-D	20	07 a 10	25,00
Rua Caçador	1050-D	21	07 a 10	25,00
Rua Caçador	1050-D	22	07 a 10	25,00
Rua Caçador	1050-D	23	07 a 10	25,00
Rua Caçador	1050-D	24	07 a 10	25,00
Rua Caçador	1050-D	25	07 a 10	25,00
Rua Caçador	1050-D	26	07 a 10	25,00
Rua Caçador	1050-D	27	07 a 10	25,00
Rua Caçador	1050-D	28	7	25,00
Av. Tapajós	1050-E	15	01, 15, 16	30,00
Av. Tapajós	1050-E	16	01, 14	30,00
Av. Tapajós	1050-E	17	01, 16 a 18	30,00
Av. Tapajós	1050-E	18	01, 16, 17	30,00
Av. Tapajós	1050-E	19	01, 16 a 18	30,00
Av. Tapajós	1050-E	20	01, 16 a 18	30,00
Av. Tapajós	1050-E	21	01, 16 a 18	30,00
Av. Tapajós	1050-E	22	01, 16 a 18	30,00

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Av. Tapajós	1050-E	23	01, 16 a 18	30,00
Av. Tapajós	1050-E	24	01, 16 a 18	30,00
Av. Tapajós	1050-E	25	01, 16 a 18	30,00
Av. Tapajós	1050-E	26	01, 16 a 18	30,00
Av. Tapajós	1050-E	27	01, 16 a 18	30,00
Av. Tapajós	1050-E	28	1	30,00
Av. Tapajós	1050-D	1	05 a 07	30,00
Av. Tapajós	1050-D	2	04, 05	30,00
Av. Tapajós	1050-D	3	05 a 08	30,00
Av. Tapajós	1050-D	4	05 a 07	30,00
Av. Tapajós	1050-D	5	05 a 08	30,00
Av. Tapajós	1050-D	6	05 a 08	30,00
Av. Tapajós	1050-D	7	5 a 08	30,00
Av. Tapajós	1050-D	8	5 a 08	30,00
Av. Tapajós	1050-D	9	5 a 08	30,00
Av. Tapajós	1050-D	10	5 a 08	30,00
Av. Tapajós	1050-D	11	5 a 08	30,00
Av. Tapajós	1050-D	12	5 a 08	30,00
Av. Tapajós	1050-D	13	5 a 08	30,00
Av. Tapajós	1050-D	14	4	30,00
SETOR - 33 - RESIDENCIAL TAIAMA				
Av. Noemia Tonello Dalmolin	850-E	14	08 a 10	22,50
Av. Noemia Tonello Dalmolin	850-E	15	08 a 10	22,50
Av. Noemia Tonello Dalmolin	850-E	16	08 a 10	22,50
Av. Noemia Tonello Dalmolin	850-E	17	08 a 10	22,50
Av. Noemia Tonello Dalmolin	850-E	18	08 a 10	22,50
Av. Noemia Tonello Dalmolin	850-E	19	07 a 09	22,50
Av. Noemia Tonello Dalmolin	850-E	20	08 a 10	22,50
Av. Noemia Tonello Dalmolin	850-E	21	08 a 10	22,50
Av. Noemia Tonello Dalmolin	850-E	22	07 a 11	22,50
Av. Noemia Tonello Dalmolin	850-E	23	9	22,50
R. Carlos Drummond de Andrade	390-D	14	01 e 17	22,50
R. Carlos Drummond de Andrade	390-D	15	01 e 17	22,50
R. Carlos Drummond de Andrade	390-D	16	01 e 17	22,50
R. Carlos Drummond de Andrade	390-D	17	01 e 17	22,50
R. Carlos Drummond de Andrade	390-D	18	01 e 17	22,50
R. Carlos Drummond de Andrade	390-D	19	01 a 03	22,50
R. Carlos Drummond de Andrade	390-E	1	08 a 10	22,50
R. Carlos Drummond de Andrade	390-E	2	08 a 10	22,50
R. Carlos Drummond de Andrade	390-E	3	08 a 10	22,50

RUA/AVENIDA/TVA	SECÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
R. Carlos Drummond de Andrade	390-E	4	08 a 10	22,50
R. Carlos Drummond de Andrade	390-E	5	08 a 10	22,50
R. Carlos Drummond de Andrade	390-E	6	08 a 10	22,50
R. Santa Catarina de Alexandria	390-D	20	01 e 17	22,50
R. Santa Catarina de Alexandria	390-D	21	01 e 17	22,50
R. Santa Catarina de Alexandria	390-D	22	01 e 17	22,50
R. Santa Catarina de Alexandria	390-D	23	1	22,50
R. Santa Catarina de Alexandria	390-E	9	08 e 09	22,50
R. Santa Catarina de Alexandria	390-E	10	08 e 09	22,50
R. Santa Catarina de Alexandria	390-E	11	08 e 09	22,50
R. Santa Catarina de Alexandria	390-E	12	07 a 11	22,50
R. Santa Catarina de Alexandria	390-E	13	8	22,50
Rua Santa Terezinha	390-D	9	01 e 16	22,50
Rua Santa Terezinha	390-D	10	01 e 16	22,50
Rua Santa Terezinha	390-D	11	01 e 16	22,50
Rua Santa Terezinha	390-D	12	01 e 17	22,50
Rua Santa Terezinha	390-D	13	1	22,50
Rua Graciliano Ramos	280-D	14	01 a 08	22,50
Rua Graciliano Ramos	280-D	1	01 a 08	22,50
Rua José de Alencar	280-D	15	01 a 08	22,50
Rua José de Alencar	280-D	2	01 a 08	22,50
Rua José de Alencar	280-E	14	14 a 17	22,50
Rua José de Alencar	280-E	1	10 a 17	22,50
Rua Jorge Amado	280-D	16	01 a 08	22,50
Rua Jorge Amado	280-D	3	01 a 08	22,50
Rua Jorge Amado	280-E	15	10 a 17	22,50
Rua Jorge Amado	280-E	2	10 a 17	22,50
Rua Luiz de Camões	280-D	17	01 a 08	22,50
Rua Luiz de Camões	280-D	4	01 a 08	22,50
Rua Luiz de Camões	280-E	16	10 a 17	22,50
Rua Luiz de Camões	280-E	3	10 a 17	22,50
Rua Eça de Queiroz	280-D	18	01 a 08	22,50
Rua Eça de Queiroz	280-D	5	01 a 08	22,50
Rua Eça de Queiroz	280-E	17	10 a 17	22,50
Rua Eça de Queiroz	280-E	4	10 a 17	22,50
Rua Cecília Meirelles	280-D	19	01 a 07	22,50
Rua Cecília Meirelles	280-D	6	01 a 08	22,50
Rua Cecília Meirelles	280-E	18	10 a 17	22,50

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua Cecília Meirelles	280-E	5	10 a 17	22,50
Tva da Literatura	130-D	7	1	22,50
Tva da Literatura	130-E	6	10 a 17	22,50
Rua Olides Perin	130-E	8	1	22,50
Rua Olides Perin	130-D	9	01 a 08	22,50
Av. Perimetral Sudoeste	280-D	20	01 a 08	22,50
Av. Perimetral Sudoeste	280-D	10	01 a 08	22,50
Av. Perimetral Sudoeste	280-E	9	09 a 16	22,50
Rua Mafra	280-D	21	01 a 08	22,50
Rua Mafra	280-D	11	01 a 08	22,50
Rua Mafra	280-E	20	10 a 17	22,50
Rua Mafra	280-E	10	09 a 16	22,50
Rua Floriano Peixoto	280-D	22	01 a 07	22,50
Rua Floriano Peixoto	280-D	12	01 a 07	22,50
Rua Floriano Peixoto	280-E	21	10 a 17	22,50
Rua Floriano Peixoto	280-E	11	09 a 16	22,50
Rua Lupcínio Rodrigues	280-D	23	01 a 09	22,50
Rua Lupcínio Rodrigues	280-D	13	01 a 08	22,50
Rua Lupcínio Rodrigues	280-E	22	11 a 17	22,50
Rua Lupcínio Rodrigues	280-E	12	11 a 17	22,50
SETOR - 34 - RESIDENCIAL PINHEIROS				
Rua Raul Pompeia	400-E	2	07 a 09	22,50
Rua Raul Pompeia	400-E	4	08 e 09	22,50
Rua Raul Pompeia	400-E	6	08 e 09	22,50
Rua Raul Pompeia	400-E	8	08 e 09	22,50
Rua Raul Pompeia	400-E	10	08 e 09	22,50
Rua Raul Pompeia	400-E	14	06 a 10	22,50
Tva Érico Veríssimo	60-D	14	01 a 05	22,50
Tva Érico Veríssimo	60-E	13	06 a 10	22,50
Tva Clarice Lispector	60-D	12	01 a 05	22,50
Tva Clarice Lispector	60-E	11	03 a 07	22,50
Rua Oswald de Andrade	250-D	2	01 e 15	22,50

RUA/AVENIDA/TVA	SEÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua Oswald de Andrade	250-D	4	1 e 16	22,50
Rua Oswald de Andrade	250-D	6	01 e 16	22,50
Rua Oswald de Andrade	250-D	8	01 e 16	22,50
Rua Oswald de Andrade	250-D	10	01 e 16	22,50
Rua Oswald de Andrade	250-D	13	01 a 05	22,50
Rua Oswald de Andrade	250-E	1	07 e 08	22,50
Rua Oswald de Andrade	250-E	3	08 a 10	22,50
Rua Oswald de Andrade	250-E	5	08 a 10	22,50
Rua Oswald de Andrade	250-E	7	08 a 10	22,50
Rua Oswald de Andrade	250-E	9	08 a 10	22,50
Rua Oswald de Andrade	250-E	12	06 a 10	22,50
Rua Graciliano Ramos	250-D	2	01 a 07	22,50
Rua Graciliano Ramos	250-D	1	01 a 07	22,50
Rua José de Alencar	250-D	4	01 a 08	22,50
Rua José de Alencar	250-D	3	01 a 08	22,50
Rua José de Alencar	250-E	2	09 a 15	22,50
Rua José de Alencar	250-E	1	08 a 15	22,50
Rua Jorge Amado	250-D	6	01 a 08	22,50
Rua Jorge Amado	250-D	5	01 a 08	22,50
Rua Jorge Amado	250-E	4	09 a 16	22,50
Rua Jorge Amado	250-E	3	10 a 17	22,50
Rua Luiz de Camões	250-D	8	01 a 08	22,50
Rua Luiz de Camões	250-D	7	01 a 08	22,50
Rua Luiz de Camões	250-E	6	09 a 16	22,50
Rua Luiz de Camões	250-E	5	10 a 17	22,50
Rua Eça de Queiroz	250-D	10	01 a 08	22,50
Rua Eça de Queiroz	250-D	9	01 a 08	22,50
Rua Eça de Queiroz	250-E	8	09 a 16	22,50
Rua Eça de Queiroz	250-E	7	10 a 17	22,50
Rua Cecília Meirelles	250-D	14	01 e 10	22,50
Rua Cecília Meirelles	250-D	13	01 e 10	22,50
Rua Cecília Meirelles	250-D	12	01 e 10	22,50
Rua Cecília Meirelles	250-D	11	01 a 03	22,50
Rua Cecília Meirelles	250-E	10	09 a 16	22,50
Rua Cecília Meirelles	250-E	9	10 a 17	22,50
Rua Alvarez de Azevedo	250-E	14	05 e 06	22,50
Rua Alvarez de Azevedo	250-E	13	05 e 06	22,50
Rua Alvarez de Azevedo	250-E	12	05 e 06	22,50
Rua Alvarez de Azevedo	250-E	11	07 a 09	22,50

RUA/AVENIDA/TVA	SECÃO	QUADRA	LOTE	VALOR EM R\$, POR
Rua Aloízio de Azevedo	250-E	16	08 e 09	22,50
Rua Aloízio de Azevedo	250-E	18	08 e 09	22,50
Rua Aloízio de Azevedo	250-E	20	08 e 09	22,50
Rua Aloízio de Azevedo	250-E	21	08 e 09	22,50
Rua Aloízio de Azevedo	250-E	22	08 a 10	22,50
Rua Lima Barreto	150-D	16	01 e 16	22,50
Rua Lima Barreto	150-D	18	01 e 16	22,50
Rua Lima Barreto	150-D	20	01 e 16	22,50
Rua Lima Barreto	150-D	21	01 e 16	22,50
Rua Lima Barreto	150-D	22	1	22,50
Rua Lima Barreto	150-E	15	08 a 10	22,50
Rua Lima Barreto	150-E	17	08 a 10	22,50
Rua Lima Barreto	150-E	19	1	22,50
Tva Fernando Pessoa	100-D	15	01 e 17	22,50
Tva Fernando Pessoa	100-D	17	01 e 17	22,50
Rua Manoel Bandeira	200-D	16	01 a 08	22,50
Rua Manoel Bandeira	200-D	15	01 a 08	22,50
Rua Olides Perin	200-D	18	01 a 08	22,50
Rua Olides Perin	200-D	17	01 a 08	22,50
Rua Olides Perin	200-E	16	09 a 16	22,50
Rua Olides Perin	200-E	15	10 a 17	22,50
Av. Perimetral Sudoeste	200-D	20	01 a 08	22,50
Av. Perimetral Sudoeste	200-D	19	1	22,50
Av. Perimetral Sudoeste	200-E	18	09 a 16	22,50
Av. Perimetral Sudoeste	200-E	17	10 a 17	22,50
Rua Mafra	130-D	21	01 a 08	22,50
Rua Mafra	130-E	20	09 a 16	22,50
Rua Floriano Peixoto	130-D	22	01 a 08	22,50
Rua Floriano Peixoto	130-E	21	09 a 16	22,50
Rua Lupcínio Rodrigues	120-E	22	01 a 10	22,50

ÍNDICE SISTEMÁTICO

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR	01
LIVRO PRIMEIRO	
NORMAS GERAIS	02
TÍTULO I	
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	02
CAPÍTULO I	
DISPOSIÇÕES GERAIS	02
CAPÍTULO II	
VIGÊNCIA, APLICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA	
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	02
TÍTULO II	
OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	05
CAPÍTULO I	
DISPOSIÇÕES GERAIS	05
CAPÍTULO II	
FATO GERADOR	05
CAPÍTULO III	
SUJEITO ATIVO	06
CAPÍTULO IV	
SUJEITO PASSIVO	06
Seção I	
Disposições Gerais	06
Seção II	
Solidariedade	07
Seção III	
Capacidade Tributária	07
Seção IV	
Domicílio Tributário	07
CAPÍTULO V	
RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA	08
Seção I	
Disposições Gerais	08
Seção II	
Responsabilidade dos Sucessores	09
Seção III	
Responsabilidade de Terceiros	10
Seção IV	
Responsabilidade por Infrações	11

TÍTULO III	
CRÉDITO TRIBUTÁRIO	11
CAPÍTULO I	
DISPOSIÇÕES GERAIS	11
CAPÍTULO II	
CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	12
Seção I	
Lançamento	12
Seção II	
Modalidades de Lançamento	14
CAPÍTULO III	
SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	16
Seção I	
Disposições Gerais	16
Seção II	
Moratória	16
Seção III	
Parcelamento	17
Seção IV	
Depósito	18
CAPÍTULO IV	
EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	19
Seção I	
Modalidades de Extinção	19
Seção II	
Pagamento	19
Subseção I	
Pagamento Indevido e Restituição	21
Subseção II	
Atualização Monetária	22
Seção III	
Compensação	23
Seção IV	
Transação	23
Seção V	
Remissão	24
Seção VI	
Prescrição	24
Seção VII	
Decadência	25
Seção VIII	
Conversão do Depósito em Renda	25

Seção IX	
Consignação em Pagamento	25
Seção X	
Demais Modalidades de Extinção	26
CAPÍTULO V	
EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	26
Seção I	
Modalidades de Exclusão	26
Seção II	
Isenção	26
Seção III	
Anistia	27
TÍTULO IV	
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	28
CAPÍTULO I	
FISCALIZAÇÃO	28
CAPÍTULO II	
REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO	32
CAPÍTULO III	
INFRAÇÕES E PENALIDADES	33
Seção I	
Penalidades Aplicáveis ao Descumprimento de Obrigação Principal	34
Seção II	
Penalidades Aplicáveis ao Descumprimento de Obrigação Acessória	35
Subseção I	
Impostos	35
Subseção II	
Taxas	38
Seção III	
Proibição de Transacionar com as Repartições Públicas	40
Seção IV	
Suspensão ou Cancelamento da Isenção	40
CAPÍTULO III	
DÍVIDA ATIVA	40
CAPÍTULO IV	
CERTIDÃO NEGATIVA	43
TÍTULO V	
PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO	44

CAPÍTULO I	
CONSULTA FISCAL	44
CAPÍTULO II	
PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO CONTENCIOSO	47
Seção I	
Disposições Gerais	47
Seção II	
Procedimento Fiscal	48
Seção III	
Auto de Infração	48
Seção IV	
Intimação	49
Seção V	
Termo de Apreensão	50
Seção VI	
Impugnação	51
Seção VII	
Contestação	51
Seção VIII	
Diligências	52
Seção IX	
Parecer	52
Seção X	
Revisão de Auto de Infração	52
Seção XI	
Julgamento	52
Seção XII	
Vista dos Autos	53
CAPÍTULO III	
CRÉDITO TRIBUTÁRIO NÃO IMPUGNADO	53
Seção Única	
Pagamento	53
TÍTULO VI	
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES	54
CAPÍTULO I	
INSCRIÇÃO ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DE DADOS CADASTRAIS	54
LIVRO SEGUNDO	
SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	56
TÍTULO I	

DISPOSIÇÕES GERAIS	56
TÍTULO II	
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA	57
CAPÍTULO I	
DISPOSIÇÕES GERAIS	57
CAPÍTULO II	
LIMITAÇÃO DA COMPETÊNCIA DE TRIBUTAR	57
TÍTULO III	
TRIBUTOS	59
CAPÍTULO I	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	59
Seção I	
Fato Gerador	59
Seção II	
Isenção	60
Seção III	
Cadastro Imobiliário	60
Seção IV	
Sujeito Passivo	62
Seção V	
Base de Cálculo	62
Seção VI	
Alíquotas	63
Seção VII	
Lançamento e Recolhimento	65
CAPÍTULO II	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	66
Seção I	
Fato Gerador	66
Seção II	
Sujeito Passivo	70
Seção III	
Base de Cálculo e Alíquotas	71
Seção IV	
Lançamento e Recolhimento	74
Subseção I	
Lançamento de Ofício	75
Subseção II	
Lançamento por Declaração	76
Subseção III	
Lançamento por Homologação	76

Subseção IV	78
Lançamento por Estimativa	
Subseção V	79
Lançamento por Arbitramento	
Seção V	80
Retenção na Fonte	
Seção VI	81
Inscrição no Cadastro Mobiliário	
Seção VII	82
Escrita e Documentário Fiscal	
CAPÍTULO III	
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE "INTER-VIVOS"	84
Seção I	84
Fato Gerador	
Seção II	85
Não Incidência	
Seção III	86
Isenção	
Seção IV	86
Sujeito Passivo	
Seção V	86
Base de Cálculo	
Seção VI	87
Alíquotas	
CAPÍTULO IV	
TAXAS	87
Seção I	88
Disposições Gerais	
CAPÍTULO V	
TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	88
Seção I	88
Considerações Gerais	
Seção II	89
Taxa de Licença para Localização e Funcionamento	
Subseção I	89
Fato Gerador	
Subseção II	90
Isenção	
Subseção III	91
Sujeito Passivo	
Subseção IV	91
Base de Cálculo	

Subseção VI	
Lançamento e Recolhimento	98
Seção VI	
Taxa de Licença para Propaganda e Publicidade	99
Subseção I	
Fato Gerador	99
Subseção II	
Não Incidência	100
Subseção III	
Sujeito Passivo	100
Subseção IV	
Inscrição	101
Subseção V	
Base de Cálculo	102
Subseção VI	
Lançamento e Recolhimento	102
Seção VII	
Taxa de Vigilância Sanitária	103
Subseção I	
Fato Gerador	103
Subseção II	
Sujeito Passivo	103
Subseção III	
Inscrição	103
Subseção IV	
Base de Cálculo	104
Subseção V	
Lançamento e Recolhimento	110
CAPÍTULO VI	
TAXAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	110
Seção I	
Disposições Gerais	110
Seção II	
Taxa de Coleta de Lixo	110
Subseção I	
Fato Gerador	111
Subseção II	
Sujeito Passivo	111
Subseção III	
Não Incidência e Isenção	111
Subseção IV	
Base de Cálculo	111

Subseção V	
Lançamento e Recolhimento	112
Seção III	
Taxa de Limpeza de Terrenos Baldios	112
Subseção I	
Fato Gerador	112
Subseção II	
Sujeito Passivo	113
Subseção III	
Base de Cálculo, Lançamento e Recolhimento	113
Seção IV	
Taxa de Expediente	113
Subseção I	
Fato Gerador	113
Subseção II	
Sujeito Passivo	114
Subseção III	
Não Incidência e Isenção	114
Subseção IV	
Base de Cálculo	114
Subseção V	
Lançamento e Recolhimento	115
Seção V	
Taxa de Embarque de Passageiros	115
Subseção I	
Fato Gerador	115
Subseção II	
Sujeito Passivo	115
Subseção III	
Base de Cálculo	115
Subseção IV	
Lançamento e Recolhimento	115
Seção VI	
Taxa de Serviços Diversos	116
Subseção I	
Fato Gerador	116
Subseção II	
Sujeito Passivo	117
Subseção III	
Base de Cálculo, Lançamento e Recolhimento	117
CAPÍTULO VII	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	117

Seção I	117
Fato Gerador	
Seção II	119
Sujeito Passivo	
Seção III	119
Inscrição	
Seção IV	119
Isenção	
Seção V	119
Base de Cálculo	
Seção VI	121
Lançamento e Recolhimento	
CAPÍTULO VIII	
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	121
Seção I	122
Fato Gerador	
Seção II	122
Sujeito Passivo	
Seção III	122
Isenção	
Seção IV	122
Base de Cálculo	
Seção V	124
Lançamento e Recolhimento	
TÍTULO IV	
DISPOSIÇÕES FINAIS	125
ANEXOS	127
ANEXO I	
LISTA DE SERVIÇOS	127
ANEXO II	
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS	136
ANEXO III	
PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DA CIDADE DE SORRISO E DO DISTRITO DE PRIMAVERA	137

JUSTIFICATIVAS:

Em face das supervenientes modificações introduzidas na Legislação Tributária Federal, especialmente no Código Tributário Nacional e Constituição Federal, nos últimos 20 (vinte) anos, é imprescindível o advento de um novo código tributário para o Município que se adeque a realidade atual da legislação, doutrina e jurisprudência pátria.

O Projeto de Lei do novo código, ora apresentado, traz alterações à legislação tributária Municipal em vigor e delimita matéria não prevista na Lei Municipal nº 128 de 21/12/1989 que instituiu o Código Tributário Municipal vigente.

A fim de evidenciar a importância da sua aprovação e demonstrar as principais mudanças benéficas contempladas, traça-se um paralelo entre o Código atual, o Projeto do novo código e as alterações ocorridas na legislação tributária nos últimos anos.

O Projeto foi dividido em dois livros denominados: "Livro Primeiro" e "Livro Segundo".

O "Livro Primeiro" traz as normas fundamentais de direito tributário, previstas na legislação hierarquicamente superior, com as recentes atualizações. Alguns temas foram inclusos no Projeto, e não encontram previsão no Código em vigor, quais sejam: a) *legislação tributária* (sua vigência, aplicação e interpretação) e; b) *obrigação tributária* (fato gerador, sujeito ativo e passivo, solidariedade, capacidade tributária e domicílio tributário, sobre a responsabilidade tributária dos sucessores, de terceiros e por infrações).

Em que pese o Código de 1989 prever sobre o crédito tributário (capítulo II, art. 116 e seguintes) a matéria encontra-se desatualizada, eis que, recentemente houve advento de leis complementares federais que modificaram a matéria, principalmente a Lei Complementar nº 104/2001¹ e 118/2005². O Projeto do novo código acompanhou a mudança, prevendo as atualizações no art. 59, 64 e 86, dentre outros.

A matéria referente a *fiscalização* (artigo 111 e seguintes do Projeto do novo código, título *Administração Tributária*), ao contrário do Código Municipal de

¹Altera dispositivos do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

²Altera a legislação tributária a respeito da nova lei de falências.



1989, foi delimitada num capítulo específico do Projeto. Os poderes e deveres da fiscalização Municipal foram ampliados (como por exemplo, os poderes de imposição de *regime especial de fiscalização* - art. 121 - que não encontra previsão no Código de 1989), tudo no intuito de buscar-se um procedimento fiscal eficaz ao Município, no que se refere a arrecadação e punibilidade.

Ao passo que o Código de 1989 prevê, como unidade de cálculo, o Valor de Referência (VR), que atualmente é fixado por volta de R\$ 7,00; o Projeto determinou como unidade, o Valor de Referência Fiscal - VRF (art. 446), em R\$ 35,00, de acordo com as referências utilizadas pelos municípios pátrios com porte semelhante ao de Sorriso-MT.

Enquanto o Código em vigor prevê sobre a matéria infrações e penalidades de forma reiterada nos capítulos que dispõem sobre as espécies tributárias; o Projeto do novo código destinou um único capítulo para previsão sobre a matéria (art. 124, título *Administração Tributária*), sendo dividido nos subtítulos: *infrações e penalidades decorrentes do descumprimento de obrigação principal*³ e *infrações e penalidades decorrentes do descumprimento de obrigação acessória*⁴. A estruturação deu-se desta forma, porque muitas tipificações são comuns aos tributos em geral; e até para melhor organização e localização da matéria no Código.

As multas previstas no Projeto, foram determinadas de modo a buscar uma penalização proporcional a potencialidade da infração. O Projeto dispõe sobre muitas tipificações não previstas no Código de 1989, principalmente no que se refere as sanções aplicáveis ao descumprimento de obrigação acessória, no intuito de que toda e qualquer conduta tida como irregular tenha punição, como por exemplo a pena de *descredenciamento* (art. 136, inc. III, §§ 1º a 3º) - aplicável à gráfica que, apresentar a intenção de fraudar ou sonegar o Fisco na emissão de documentos fiscais; sendo impedida de realizar a impressão dos referidos documentos, pelo prazo de 12 meses; dentre outras.

O Projeto prevê ainda, duas modalidades de punições novas, quais sejam: a *proibição de transacionar com o Fisco* (art. 146), que é aplicável ao contribuinte que não estiver em dia com suas obrigações tributárias; e a *suspensão ou cancelamento da isenção* (art. 147), por um exercício e no caso de reincidência específica, em definitivo.

³A obrigação principal é aquela que nasce com a ocorrência do fato gerador e que tem como objeto o recolhimento do tributo.

⁴A obrigação acessória é aquela que se dá em face da legislação tributária e tem como objeto a prática ou abstenção de ato nela previsto, relativo a lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos.



Enquanto o Código de 1989 dispõe que os créditos tributários inscritos em dívida ativa, podem ser parcelados em até 10 vezes (art. 180), o Projeto estendeu o parcelamento para 12 vezes (art. 155), a fim de propiciar maior tempo ao contribuinte para quitação de seus débitos fiscais.

A autoridade fazendária é autorizada, pelo Projeto do novo código, através do artigo 159, a suspender a expedição de certidão de inscrição em dívida ativa, para fins de ajuizamento de ação, até que o valor dos créditos devidos pelo mesmo contribuinte atinja o montante correspondente a 20 VRF's, limitado ao prazo de prescrição, ao passo que o Código em vigor nada dispõe a respeito.

Versa o Título V do Projeto do novo código, sobre o *processo tributário administrativo* (art. 167), onde se encontram dispostas todas as normas referentes aos procedimentos administrativos, tais como: a *consulta fiscal* (art. 167), ressaltando-se que, ao contrário do Código atual (art. 161), da resposta a consulta, não caberá pedido de reconsideração; e o *processo tributário administrativo contencioso* (art. 182), salientando-se que enquanto o Código de 1989 prevê duas instâncias administrativas, o Projeto dispõe que este desenvolver-se-á em instância única, sendo que das decisões administrativas não cabem recursos, portanto, são finais e irreformáveis. É de salutar importância tal mudança, já que trará maior celeridade aos feitos administrativos, sem prejuízo de posterior discussão judicial.

Ao passo que o Código vigente não contém normas a respeito do procedimento de intimação dos contribuintes e responsáveis, o Projeto do novo código dispõe que toda e qualquer intimação do contribuinte (arts. 47; 112, VII, §§ 1º, 2º e 3º; 176; e 187) deve ser realizada por três formas: a) pessoalmente; b) por via postal com "aviso de recebimento", não necessitando ser pessoal, contanto que o "aviso" seja entregue no endereço do contribuinte; e c) mediante a afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal, na hipótese de restar infrutíferas as duas primeiras modalidades de intimação. Se aprovado o Projeto do novo código, tal previsão trará agilidade ao procedimento intimatório e economia aos cofres públicos municipais, visto que, considerando-se o contribuinte intimado, mediante a entrega do "aviso de recebimento" no seu endereço, são dispensados novos procedimentos intimatórios a fim de comunicação pessoal do sujeito passivo; outrossim, a afixação da intimação no quadro de editais da Prefeitura Municipal é menos custosa ao Município do que a publicação da intimação em imprensa local.



O Projeto do novo código dispõe sobre a possibilidade do sujeito passivo solver o crédito tributário não impugnado (art. 203) dentro do prazo destinado a impugnação (30 dias), com minoração das multas fiscais em: 70% quando pago até 15 dias; e em 50%, quando pagas do 16º ao 30º dia; ao passo que o Código em vigor, nada dispõe acerca da matéria.

Consigna-se que o Projeto destinou um título exclusivo para previsão a respeito do *Cadastro Municipal de Contribuintes* (título VI - art. 204), regendo acerca da inscrição, alteração e exclusão de dados cadastrais, com a finalidade de aperfeiçoar o controle da administração, sobre os dados dos contribuintes, enquanto que o Código de 1989 silenciou a respeito.

O Livro Segundo do Projeto, nominado como *Sistema Tributário Municipal* (art. 213), dispõe sobre as normas especiais de direito tributário e teve feitura com base na legislação hierarquicamente superior, e na legislação dos municípios pátrios.

Enquanto que o Código em vigor prevê a necessidade de comissão específica para correção da planta genérica de valores (base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis *Inter Vivos* - ITBI), o Projeto do novo código determina, através do art. 231, que a planta poderá ser corrigida, anualmente, por decreto do executivo Municipal, sendo proibido o aumento dos valores, acima dos índices de correção monetária, que somente poderá ser realizado por lei complementar. Ressalta-se que a lei autoriza que a correção monetária em geral seja realizada via decreto, além do que, tal previsão proporcionará maior agilidade a atualização da base de cálculo dos tributos referidos.

Juntamente com o Projeto do novo Código, houve a feitura de nova planta de valores genéricos, porque a planta vigente encontra-se desatualizada, representando (os valores previstos), cerca de 10% dos valores reais dos imóveis. Mesmo assim, a fim de evitar um súbito aumento dos impostos, a nova planta foi atualizada de forma a indicar um valor aproximado do valor de mercado do imóvel. Além disso, o Projeto prevê alíquotas menores para apuração do Imposto. Por exemplo: para os imóveis com edificações: 0,3% sobre o valor venal do imóvel, enquanto o Código vigente prevê a alíquota de 0,5%.

No que se refere aos terrenos baldios, o Código em vigor prevê a alíquota de 2,0% aos imóveis não edificados em geral, e a aplicação de alíquotas



progressivas no tempo ao contribuinte que possuir acima de 3 lotes urbanos ou área superior a 2.400 m² (art. 12), nas seguintes proporções: 01 ano: 3%; 02 anos: 4%; 03 anos: 5%; 04 anos: 6%; 05 anos: 7%. Com a finalidade de promover o cumprimento da função social dos imóveis desprovidos de construção, o Projeto prevê alíquotas progressivas ao contribuinte que possuir terreno baldio, independente da metragem e do número de imóveis de sua titularidade (art. 235). As alíquotas progressivas também foram minoradas, nos seguintes patamares: até 02 anos: 0,8%; até 04 anos: 1,5%; até 06 anos: 2,5%; até 08 anos: 3,5%; até 10 anos: 4,5%; a partir de 10 anos: 10,0%.

Outra novidade prevista pelo Projeto é a exclusão da progressividade ao contribuinte que der início a obra licenciada, sendo aplicada alíquota fixa de 0,8%. Entretanto, na hipótese de paralisação da construção, por no mínimo 12 meses, aplica-se novamente a progressividade (iniciando-se pela alíquota menor). Outra hipótese de exclusão é quando da emissão do habite-se; neste caso o imposto passa a ser apurado pela alíquota fixa aplicada aos imóveis com edificação (0,3%).

No que se refere ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, com o advento da Lei Complementar Federal nº 116/2003 houve alteração da legislação sobre o tema, principalmente a ampliação do rol de serviços indicados na lista anexa a mesma Lei. Recentemente o Supremo Tribunal Federal manifestou entendimento de que a Lista de Serviços, da LC nº 116/2003 é de observância obrigatória. Desta forma o Projeto foi confeccionado com base na Lei citada.

Muitos serviços foram acrescentados, expressamente, na Lista do ISSQN, como, por exemplo, o de pulverização ou aviação agrícola (subitem 7.14, da Lista de serviços, anexo I do Projeto), com aplicação da alíquota de 5% sobre o preço do serviço. Devido a vocação do Município para o agronegócio, a tributação sobre este item é imprescindível, a fim de propiciar o aumento da arrecadação, decorrente de alteração legislativa federal.

As sociedades uniprofissionais e profissionais liberais são regidas pelo Projeto (art. 258, § 4º), através da tributação fixa, em Valores de Unidade Fiscal - VRF's, variáveis conforme a natureza da atividade profissional, capacidade de gerar recursos econômicos e financeiros, e em alguns casos: qualificação profissional (de acordo com o anexo I do Projeto), ressaltando-se que no caso das sociedades uniprofissionais, quem responde, pessoalmente, pelo serviço prestado e pelo recolhimento do Imposto, é o profissional integrante da sociedade, quer seja sócio ou quer seja empregado, que tenha prestado o respectivo serviço em nome da sociedade.



Como a tributação fixa é independente da receita bruta mensal do sujeito passivo, e o Projeto prevê valores mínimos para os contribuintes desta espécie de tributação, é propiciada a minoração da carga tributária para estes profissionais, na forma de incentivo ao desenvolvimento econômico e financeiro, à geração de novos empregos, e que novos prestadores de serviços estabeleçam domicílio profissional dentro da zona limítrofe de Sorriso/MT.

Determina o Projeto (art. 258, § 3º), que a tributação do ISSQN das empresas é apurado pela aplicação de alíquotas variáveis, de acordo com a natureza da atividade, até 5% (limite fixado pela LC nº 116/2003), sobre o valor da receita bruta mensal (anexo I do Projeto), com exceção das empresas de construção civil individualizada (subitem 7.02 da Lista), onde a base de cálculo é verificada mediante a multiplicação entre o valor da metragem, fixado na Planta de Valores Genéricos do Município e a área quadrada, objeto de edificação (art. 258, § 7º), lembrando-se que é concedido um desconto de 30% sobre o valor da base de cálculo das obras de reforma (art. 268, § 5º).

O Projeto do novo Código traz previsão de que os serviços de elaboração de projetos e acompanhamento e fiscalização da obra⁵, prestados no município de Sorriso, por profissionais de engenharia civil e arquitetura (subitem 7.01, 7.03 e 7.18 da Lista) com estabelecimento situado em outros municípios, são tributados no momento da apresentação do projeto, através da aplicação das alíquotas previstas no anexo I, sobre o valor do serviço. O objetivo de tal previsão é promover maior controle da arrecadação do ISSQN dos profissionais de engenharia ou arquitetura, que, embora estabelecidos em outros municípios (§ 5º do art. 258), prestam serviços em Sorriso - MT.

Como é sabido, o Imposto sobre Vendas de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVC), foi revogado pela Emenda Constitucional nº 03 de 17/03/1993, com efeitos a partir de 1º/01/1996. Entretanto o Código de 1989 dispõe sobre o Imposto (art. 53 a 65). Em que pese tais dispositivos, há quase uma década, tenham se tornado inaplicáveis, não há qualquer menção da revogação no Código vigente, restando evidente a desatualização da lei tributária do Município.

⁵Em tratando-se de engenharia meramente consultiva (elaboração de projetos, sem o acompanhamento e fiscalização da obra) prestada por profissionais de outros municípios, o ISSQN será devido no local do estabelecimento prestador (art. 252, § 2º).



Com relação às taxas, o Código de 1989 prevê a matéria em dois títulos, quais sejam: *da taxa de serviços públicos* (art. 83 a 87), incidente sobre a coleta de lixo, iluminação pública, conservação de vias e logradouros públicos, limpeza pública; e *da taxa de licença* (art. 89 a 98), para: realização de obra; veicular publicidade em vias e logradouros públicos, localizar e fazer funcionar estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuários e outros, manter aberto estabelecimento fora dos horários normais de funcionamento; exercer qualquer atividade ou ainda manter em funcionamento o estabelecimento previamente licenciado.

No Projeto do novo Código, cada espécie de taxa tem previsão em título próprio (art. 308 e seguintes), para fins de melhor organização, disposição e localização da matéria. As taxas foram divididas em duas modalidades, quais sejam: I) *taxas decorrentes do exercício do poder de polícia* (art. 311), classificando-se em: taxa de licença para localização e funcionamento (art. 312 a 325), taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos em horário especial (art. 326 a 333), taxa de licença para comércio eventual ou ambulante (art. 334 a 343), taxa de licença para execução de loteamentos e obras em geral (art. 344 a 351), taxa de licença para propaganda e publicidade (art. 352 a 365), e taxa de vigilância sanitária (art. 366 a 376); II) *taxas decorrentes de serviços públicos* (art. 377), nelas compreendidas a: taxa de coleta de lixo (art. 378 a 386), taxa de limpeza de terrenos baldios (art. 387 a 393), taxa de expediente (art. 394 a 401), taxa de embarque de passageiros (art. 402 a 406), e taxa de serviços diversos (art. 407 a 412).

Conforme nota-se do parágrafo anterior, o Projeto institui novas taxas, quais sejam: de licença para comércio eventual ou ambulante; de vigilância sanitária; de limpeza de terrenos baldios; de expediente; de embarque de passageiros; e de serviços diversos. Em contrapartida, extingue de previsão a taxa: de iluminação pública⁶, a de conservação de vias e logradouros públicos, e a de limpeza pública.

O capítulo referente às taxas teve confecção de acordo com o que há de mais atual na legislação dos municípios pátrios, com adaptação à realidade do município de Sorriso.

⁶ Levando-se em conta que, através da emenda constitucional nº 39 de 19/12/2002, o tributo incidente sobre a iluminação pública passou a ser a COSIP (art. 149-A, da CF), as disposições do Código de 1989 a respeito da taxa de iluminação pública, a partir de então perderam efeitos.



Com a finalidade de concessão de incentivo fiscal às pessoas jurídicas ou profissionais que vierem a se instalar no Município, o Projeto fixou o menor valor em VRF previsto para a taxa de licença para localização e funcionamento (art. 323), e taxa de vigilância sanitária (art. 374), (01 e 0,50 VRF, respectivamente), ambas no momento de concessão da primeira licença.

Em que pese o Município manter a cobrança da contribuição para custeio da iluminação pública mediante previsão em lei municipal, esparsa do Código de 1989, o Projeto destina um capítulo exclusivo para disposição da contribuição referida (art. 431 e seguintes), porque o objetivo do novo código é compilar normas tributárias do Município, de modo que, toda e qualquer lei que trate de direito tributário encontre previsão no Código.

Conforme exposto nas razões acima, ao mesmo tempo em que o Projeto promove o aumento da arrecadação Municipal, que, por sua vez é necessário a fim de propiciar o crescimento econômico e social do Município; prevê a concessão de inúmeros incentivos fiscais para que o munícipe, pessoa física ou jurídica, cresça juntamente com a Municipalidade, porque, conseqüentemente é propiciada a expansão de sua capacidade de desenvolver-se econômica e financeiramente e de gerar novos empregos.

Por fim, tendo em vista que o Projeto reúne disposições normativas dotadas de todas as atualizações introduzidas na legislação pátria desde o advento do Código de 1989, suprimindo as omissões da Lei em vigor; bem como teve feitura com base nas reais necessidades imperiosas em voga no Município (arrecadação tributária e concessão de incentivos fiscais), com o objetivo de gerar a expansão econômico-financeira e social dos sujeitos da obrigação tributária⁷, é necessária a aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado, que institui o novo código tributário para o Município de Sorriso, de acordo com as razões expendidas.

Assim, o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto é a consolidação da parceria entre o Poder Público e a Sociedade para a superação das dificuldades e avanço na qualidade de vida de todos.

Atenciosamente.



DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal.

⁷ Município e contribuintes.



TABELA I	
COEFICIENTE QUANTO A MURO E CALÇADA NO IMÓVEL	
MURO/CALÇADA	ÍNDICE DE REDUÇÃO NO VALOR DO IPTU
SEM MURO E SEM CALÇADA	1,00
SEM MURO E COM CALÇADA	0,90
COM MURO E SEM CALÇADA	0,90
COM MURO E COM CALÇADA	0,80

TABELA II	
COEFICIENTE QUANTO AO PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	
PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	ÍNDICE DE REDUÇÃO NO VALOR DO IPTU
LUXO	1,10
NORMAL	1,00
INFERIOR	0,90

TABELA III	
COEFICIENTE QUANTO AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÍNDICE DE REDUÇÃO NO VALOR DO IPTU
ÓTIMA/NOVA	1,00
BOM	0,70
REGULAR	0,50
RUIM	0,30

TABELA IV	
VALOR GENÉRICO DE METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO, CONFORME TIPO DE CONSTRUÇÃO.	
TIPO DE CONSTRUÇÃO	VALOR EM REAL POR METRO QUADRADO
CASA/APARTAMENTO EM ALVENARIA	378,00
CASA/APARTAMENTO EM MADEIRA	241,50
CASA/APARTAMENTO MISTO	273,00
SALA COMERCIAL/LOJA EM ALVENARIA	315,00
SALA COMERCIAL/LOJA EM MADEIRA	198,00
SALA COMERCIAL/LOJA MISTA	215,00
TELHEIRO/FÁBRICA/BARRACÃO	126,00

Encaminhado a essa assessoria para exarar parecer o Projeto de Lei complementar nº 27/05, de autoria do Poder Executivo representado pelo Sr. Prefeito Municipal, cuja sumula INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É o relatório.

Passo ao parecer.

Em análise, denota-se que o presente projeto, agora de forma autônoma, fazia parte do Plano diretor, ou seja, da Lei complementar n 18/2004.

Pois bem, segundo a Lei orgânica municipal em seu art. 8º, inciso III, reza, que compete ao município *instituir e arrecadar os tributos de sua competência*.



Ainda, a Constituição Federal, estabelece a Competência tributária, a qual, na definição de Roque Carraza, é *“a aptidão de criar in abstracto, tributos, descrevendo, legislativamente, suas hipóteses de incidência, seus sujeitos ativos, seus sujeitos passivos, suas bases de cálculo e suas alíquotas”* e foi fixada de forma rígida pelo texto constitucional, que, conforme lembrado por Aliomar Baleeiro, Discriminou as receitas nos três níveis de governos do Estado federal, retirando qualquer possibilidade de acumulação ou concorrência dum com o outro.

Na atribuição de competência ao município compete legislar sobre (art. 156, CF): *imposto sobre propriedade predial e territorial urbana; transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.*

O texto constitucional enumerou as regras básicas do Direito tributário direcionadas basicamente à proteção do contribuinte e à limitação do poder de tributar.

Como sagazmente apontado por Pinto Ferreira, *“as garantias do contribuinte mereceram pela primeira vez uma seção inteira contra a voracidade do fisco”*.

Desta forma, a constituição Federal consagrou os princípios tributários, dos quais destaco os principais:

- *Estrita legalidade* – tributo só pode ser criado ou aumentado por lei (CF, art. 150, I);



- *Anterioridade* – Pelo princípio da anterioridade, a lei que cria ou aumenta tributo só vale a partir 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação, salvo exceções expressas (CF, art. 150, III, “b”);

- *Irretroatividade* – a lei tributária só vale em relação a fatos gerador ocorridos depois do início da vigência da lei que houver instituído ou aumentado (CF, art. 150 III, “a”);

- *Isonomia* – a lei, em princípio, não deve dar tratamento desigual a contribuintes que se encontrem em situação equivalente (CF, art. 145, II);

- *Capacidade contributiva* – mas faz parte da isonomia, também, tratar os desiguais de modo desigual, devendo, assim, o tributo ser cobrado de acordo com as possibilidades de cada um (CF, art. 145, § 1º);

- *Vedação dos efeitos confiscatórios* – O tributo deve ser razoável, não podendo ser tão oneroso que chegue a representar um verdadeiro confisco (CF, art. 150, IV);

- *Imunidade recíproca das esferas públicas* – A União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios não podem instituir impostos sobre patrimônio, renda ou serviço, uns dos outros (CF, art. 150, VI, “a”); e etc...

Ainda, com relação a Constituição Federal, na competência do município, quanto a instituição de imposto, o IPTU poderá ser progressivo em razão do valor do imóvel, ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

No entanto, deve-se ter atenção para o que reza os princípios, anteriormente citados.

Pois bem, feitas as considerações, acreditamos que o projeto de lei complementar em análise, preenche os requisitos.

Por outro lado, é de bom alvitre destacar que tal projeto já tramitou em plenário, sendo aprovado por 04 (quatro) votos favorável e 03 (três) contrários.

Ocorre que o regimento interno da câmara municipal, estabelece em seu art. 189, inciso II, que leis complementares referidas no art. 29 da lei orgânica, (como é o caso, código tributário), necessitam de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Sendo a maioria absoluta, o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara, o projeto necessita de 05 (cinco) votos favoráveis para sua aprovação, conseqüentemente, para sua colocação em prática.

Mesmo sendo rejeitado, poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ou como, no caso em tela, por iniciativa do autor, Pode Executivo, aprovada pela maioria absoluta dos Vereadores.

Diante disso, entendemos que o referido projeto de lei complementar atendendo as observações acima referidas é passível de encaminhamento para deliberação em plenário.

Sorriso – MT, 27 de dezembro de 2005.


ALEX SANDRO MONARIN
ADV. OAB/MT nº 7.874-B



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0277/2005

DATA: 28/12/2005

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 027/2005 DO EXECUTIVO

SÚMULA: INSTITUI O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTARIO APLICÁVEIS AO MUNICIPIO DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RELATÓRIO: Aos vinte e oito do mês de dezembro de dois mil e cinco, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 027/2005, que tem como súmula: Institui o Código Tributário Municipal e estabelece normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município de Sorriso, e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei Complementar, do parecer da assessoria jurídica desta Casa de Leis, esta relatora entende que o mesmo encontra-se totalmente regular do ponto de vista legal e regimental, estando em perfeita sintonia com a Constituição Federal, com a Legislação Complementar Federal (Código Tributário Nacional e outros). Com a Lei Orgânica do Município de Sorriso, além de conter em seus anexos as disposições e exigências especificada em Lei Complementar Federal no que se refere aos bens e serviços pertinentes a Tributação pelo Município, bem como, do fato gerador de cada um e da base de calculo correspondente a ser aplicada. Em assim sendo essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.


Ederson Dalmolin
Presidente


Marilda Savi
Relatora


Gilberto Possamai
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER N.º 0147/2005

DATA: 28/12/2005

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 027/2005 DO
EXECUTIVO

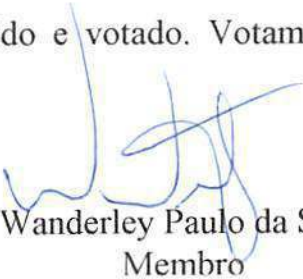
SÚMULA: INSTITUI O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E
ESTABELECE NORMAS GERAIS DE DIREITO
TRIBUTARIO APLICÁVEIS AO MUNICIPIO DE SORRISO E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RELATOR: Gerson Luis Francio

RELATÓRIO: Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco reuniram-se os membros da comissão de finanças orçamentos e fiscalização para analisar Projeto de Lei Complementar n.º 027/2005 de autoria do poder executivo que institui o código tributário municipal e estabelece normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município de Sorriso. Após análise o relator passa a exarar o seguinte parecer: Um novo código tributário se faz necessário, considerando que, o que está em vigor não atende mais as necessidades do município. Diante disso, necessário é estabelecer uma nova ordem tributária, justa e eficiente. Por se tratar de um projeto de grande complexidade, e que diz respeito a vida econômica de milhares de empresas e prestadores de serviços, este relator se detém apenas a afirmativa que é urgente a implantação de um novo código, deixando assim para o plenário a discussão maior em torno do assunto. Dessa forma o relator conclui com voto favorável ao encaminhamento do projeto ao plenário para ser discutido e votado. Votam pelas conclusões do relator os demais membros da comissão.


Gerson L. Francio
Presidente


Sardi Trevisol
Membro nomeado 'ad hoc'


Wanderley Paulo da Silva
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

29 -12- 2005

Ari Genésio Lafin
1º Secretário

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2005 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2005 DO EXECUTIVO.

DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação
Finanças

Súmula: MODIFICA OS §§1º E 2º DO ARTIGO 349 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2005 DO EXECUTIVO.

DATA: 29 DEZ. 2005

WANDERLEY PAULO DA SILVA – PMDB e GERSON LLUIS FRANCIO – PPS, com fulcro no § 5º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 027/2005 do Executivo:

Os §§1º e 2º do Artigo 349 passam a ter a seguinte

redação:

“Art. 349. ...

§ 1º Loteamentos, excluindo-se as áreas públicas: 0,0013 de VRF - Valor de Referência Fiscal, por m² (metro quadrado);

§ 2º ...

I -

II - Acima de 10.001 m² (dez mil e um metros quadrados): 0,0013 de VRF - Valor de Referência Fiscal, por m² (metro quadrado);

§3º...”

Plenário Aureliano P. da Silva, em 28 de dezembro de 2005.

Wanderley Paulo da Silva

Wanderley Paulo da Silva
Vereador PMDB

Gerson L. Frâncio
Gerson L. Frâncio
Vereador PPS

APROVADO

Ao expediente

29 DEZ. 2005

Sala de Sessão

Ari Genésio Lafin
Ari Genésio Lafin
1º Secretário

Encaminhado a essa assessoria para exarar parecer a EMENDA MODIFICATIVA nº 001/2005 ao Projeto de Lei complementar nº 27/05, de autoria do Poder Executivo.

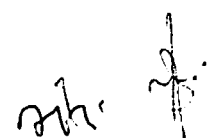
Súmula: MODIFICA OS §§1º E 2º DO ARTIGO 349 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2005 DO EXECUTIVO.

É o relatório.

Passo ao parecer.

Essa assessoria entende que se trata de um assunto de interesse local, uma vez que cabe ao município instituir e arrecadar os tributos de sua competência, conforme determina a Lei orgânica municipal em seu art. 8º, incisos I e III.

Ainda, com relação a Lei orgânica, o art. 65, parágrafo terceiro, inciso III, alínea *a*, estabelece que o município *poderá definir os tributos e suas espécies, bem como fato geradores, bases de calculo e contribuintes de impostos.*



Por outro lado deve-se observar o que preleciona o princípio da - *Vedação dos efeitos confiscatórios*, ou seja, o tributo deve ser razoável, não podendo ser tão oneroso que chegue a representar um verdadeiro confisco (CF, art. 150, IV);

Ainda, com relação a Emendas proposta pelo Legislativo em projeto de iniciativa privativa do Poder Executivo, devemos observar o que dispõe o art. 63, inciso I, da Constituição Federal, ou seja, não é permitido a apresentação de Emenda em projetos de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, quando impliquem em aumento de despesas inicialmente previstas para a implementação dos objetivos contidos em referido projeto.

Contudo, embora a iniciativa seja privativa do chefe do executivo, nada impede que haja emendas por parte dos edis, salvo as que gerem despesas ao erário, nos termos do art. 63, inciso I, da Constituição Federal.

Diante da explanação e das considerações acima, essa assessoria é favorável ao encaminhamento para deliberação em plenário.

Sorriso – MT, 28 de dezembro de 2005.



ALEX SANDRO MONARIN

ADV. OAB/MT N 7.874-B



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0278/2005

DATA: 28/12/2005

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA 001/05 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 027/05 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA OS §§ 1º E 2º DO ARTIGO 349 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2005 DO EXECUTIVO.

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e cinco reuniram-se os membros da comissão de justiça e redação para exarar parecer a respeito da Emenda Modificativa nº 001/2005, ao Projeto de Lei Complementar nº 027 do Executivo, cuja súmula: Modifica os §§ 1º e 2º do artigo 349 do Projeto de Lei Complementar nº 027/2005 do executivo. Após análise da referida Emenda Modificativa esta relatora é favorável ao seu encaminhamento para discussão e deliberação em Plenário, por entender que o mesmo não contraria o ordenamento jurídico, desde que, acompanhada de justificção. Acompanha o voto da relatora os demais membros da comissão.


Ederson Dalmolin
Presidente


Marilda Savi
Relatora


Gilberto Possamai
Membro



**PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO**

PARECER N.º 0148/2005

DATA: 28/12/2005

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA 001/05 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR N.º 027/05 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA OS § § 1º E 2º DO ARTIGO 349 DO PROJETO
DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2005 DO EXECUTIVO.

RELATOR: GERSON LUIS FRANCIO

RELATÓRIO: Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e cinco reuniram-se os membros da comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para exarar parecer a respeito da Emenda Modificativa nº 001/2005, ao Projeto de Lei Complementar nº 027 do Executivo, cuja súmula: Modifica os § § 1º e 2º do artigo 349 do Projeto de Lei Complementar nº 027/2005 do executivo. Após análise da referida Emenda Modificativa este relator é favorável ao seu encaminhamento para discussão e deliberação em Plenário. Acompanha o voto do relator os demais membros da comissão.


Gerson L. Francio
Presidente


Sardi Trevisol
Membro nomeado 'ad hoc'


Wanderley Paulo da Silva
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

29 -12- 2005

Ari Genásio Lafin
1º Secretário

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2005 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2005 DO EXECUTIVO.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Finanças

Súmula: MODIFICA O ARTIGO 245 e 452 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2005 DO EXECUTIVO.

DATA: 29 DEZ. 2005

SANTINHO SALERNO – PSDB, WANDERLEY

PAULO DÁ SILVA – PMDB e VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com fulcro no § 5º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 027/2005 do Executivo:

O Artigo 245 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 245. Os contribuintes que efetuarem o recolhimento do Imposto, em parcela única, dentro do prazo previsto em lei, gozarão de redução de 30% (trinta por cento) do valor da exação.”

O Artigo 452 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 452. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006, podendo ser feitos os reajustes em até dois anos.”

Plenário Aureliano P. da Silva, em 29 de dezembro de 2005.

Santinho A. Salerno
Vereador PSDB

Wanderley Paulo da Silva
Vereador PMDB

APROVADO

Ao expediente

Sala de Sessão 29 DEZ. 2005

Ari Genásio Lafin
1º Secretário



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0282/2005

DATA: 29/12/2005

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA 002/05 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 0027/2005 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA O ARTIGO 245 e 452 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2005 DO EXECUTIVO.

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e cinco reuniram-se os membros da comissão de justiça e redação para exarar parecer a respeito da Emenda Modificativa 002/2005, ao Projeto de Lei Complementar nº 027 do Executivo, cuja súmula: Modifica o artigo 245 e 452 do Projeto de Lei Complementar nº 027/2005 do executivo. Após análise da referida Emenda esta relatora é favorável ao seu encaminhamento para discussão e deliberação em Plenário, por entender que o mesmo não contraria o ordenamento jurídico, desde que, acompanhada de justificação. Acompanha o voto da relatora os demais membros da comissão.


Ederson Dalmolin
Presidente


Marilda Savi
Relatora


Gilberto Possamai
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º 0149/2005

DATA: 29/12 /2005

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA 002/2005 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR N.º 027/05 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA O ARTIGO 245 e 452 DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR 027/2005 DO EXECUTIVO.

RELATOR: Gerson Luis Francio

RELATÓRIO: Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e cinco reuniram-se os membros da comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para exarar parecer a respeito da Emenda Modificativa n.º 002/2005, ao Projeto de Lei Complementar n.º 027 do Executivo, cuja súmula: Modifica o artigo 245 e 452 do Projeto de Lei Complementar 027/2005 do executivo. Após análise da referida Emenda Modificativa este relator é favorável ao seu encaminhamento para discussão e deliberação em Plenário. Acompanha o voto do relator os demais membros da comissão.


Gerson L. Francio
Presidente


Sardi Trevisol
Membro nomeado 'ad hoc'


Wanderley Paulo da Silva
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

29 -12- 2005

Ari Genásio Lafin
1º Secretário

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2005 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2005 DO EXECUTIVO.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

Súmula: MODIFICA TABELA IV EM ANEXO
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
027/2005 DO EXECUTIVO.

DATA: 29 DEZ. 2005

WANDERLEY PAULO DA SILVA – PMDB,
SANTINHO SALERNO – PSDB e VEREADORES ABAIXO ASSINADOS,
com fulcro no § 5º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminham para
deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de
Lei Complementar nº 027/2005 do Executivo:

A TABELA IV passa a ter a seguinte redação:

TABELA IV	
VALOR GENÉRICO DE METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO, CONFORME TIPO DE CONSTRUÇÃO.	
TIPO DE CONSTRUÇÃO	VALOR EM REAL POR METRO QUADRADO
CASA/APARTAMENTO EM ALVENARIA	378,00
CASA/APARTAMENTO EM MADEIRA	210,00
CASA/APARTAMENTO MISTO	273,00
SALA COMERCIAL/LOJA EM ALVENARIA	315,00
SALA COMERCIAL/LOJA EM MADEIRA	198,00
SALA COMERCIAL/LOJA MISTA	215,00
TELHEIRO/FÁBRICA/BARRACÃO	126,00

Wanderley Paulo da Silva
Vereador PMDB

Santinho Salerno
Vereador PSDB





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0280/2005

DATA: 29/12/2005

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA 003/05 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 0027/2005 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA TABELA QUATRO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2005 DO EXECUTIVO.

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e cinco reuniram-se os membros da comissão de justiça e redação para exarar parecer a respeito da Emenda Modificativa 003/2005, ao Projeto de Lei Complementar nº 027 do Executivo, cuja súmula: Modifica tabela quatro do Projeto de Lei Complementar nº 027/2005 do executivo. Após análise da referida Emenda esta relatora é favorável ao seu encaminhamento para discussão e deliberação em Plenário, por entender que o mesmo não contraria o ordenamento jurídico, desde que, acompanhada de justificção. Acompanha o voto da relatora os demais membros da comissão.


Ederson Dalmolin
Presidente


Marilda Savi
Relatora


Gilberto Possamai
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

**PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO**

PARECER N.º 0150/2005

DATA: 29/12 /2005

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA 003/2005 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR N.º 027/05 DO EXECUTIVO.

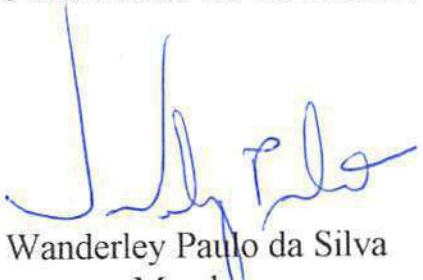
SÚMULA: MODIFICA TABELA QUATRO DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR 027/2005 DO EXECUTIVO.

RELATOR: Gerson Luis Francio

RELATÓRIO: Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e cinco reuniram-se os membros da comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para exarar parecer a respeito da Emenda Modificativa n.º 003/2005, ao Projeto de Lei Complementar n.º 027 do Executivo, cuja súmula: Modifica tabela quatro do Projeto de Lei Complementar 027/2005 do executivo. Após análise da referida Emenda Modificativa este relator é favorável ao seu encaminhamento para discussão e deliberação em Plenário. Acompanha o voto do relator os demais membros da comissão.


Gerson L. Francio
Presidente


Sardi Trevisol
Membro nomeado 'ad hoc'


Wanderley Paulo da Silva
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

29 -12- 2005

Ari Genésio Lafin
1º Secretário

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2005 AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
027/2005 DO EXECUTIVO.**

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Finanças e Administração

**Súmula: MODIFICA O ARTIGO 386 DO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
027/2005 DO EXECUTIVO.**

DATA: 29 DEZ. 2005

**WANDERLEY PAULO DA SILVA – PMDB,
SANTINHO SALERNO – PSDB e VEREADORES ABAIXO ASSINADOS,**
com fulcro no § 5º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminham para
deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de
Lei Complementar nº 027/2005 do Executivo:

O artigo 386 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 386. O pagamento da Taxa poderá ser efetuado em até três parcelas, no mesmo
prazo fixado para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.”**

Plenário Aureliano Pereira da Silva, em 29 de dezembro de 2005.

Wanderley Paulo da Silva

**Wanderley Paulo da Silva
Vereador PMDB**

Santino Salerno

**Santino Salerno
Vereador PSDB**





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0281/2005

DATA: 29/12/2005

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA 004/05 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 0027/2005 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA O ARTIGO 386 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2005 DO EXECUTIVO.

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e cinco reuniram-se os membros da comissão de justiça e redação para exarar parecer a respeito da Emenda Modificativa 004/2005, ao Projeto de Lei Complementar nº 027 do Executivo, cuja súmula: Modifica o artigo 386 do Projeto de Lei Complementar nº 027/2005 do executivo. Após análise da referida Emenda esta relatora é favorável ao seu encaminhamento para discussão e deliberação em Plenário, por entender que o mesmo não contraria o ordenamento jurídico, desde que, acompanhada de justificção. Acompanha o voto da relatora os demais membros da comissão.


Ederson Dalmolin
Presidente


Marilda Savi
Relatora


Gilberto Possamai
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º 0151/2005

DATA: 29/12 /2005

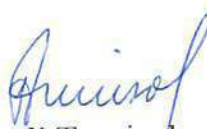
ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA 004/2005 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR N.º 027/05 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA O ARTIGO 386 DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR 027/2005 DO EXECUTIVO.

RELATOR: Gerson Luis Francio

RELATÓRIO: Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e cinco reuniram-se os membros da comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para exarar parecer a respeito da Emenda Modificativa n.º 004/2005, ao Projeto de Lei Complementar n.º 027 do Executivo, cuja súmula: Modifica o artigo 386 do Projeto de Lei Complementar 027/2005 do executivo. Após análise da referida Emenda Modificativa este relator é favorável ao seu encaminhamento para discussão e deliberação em Plenário. Acompanha o voto do relator os demais membros da comissão.


Gerson L. Francio
Presidente


Sardi Trevisol
Membro nomeado 'ad hoc'


Wanderley Paulo da Silva
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0279/2005

DATA: 28/12/2005

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 027/05 DO
EXECUTIVO.

SÚMULA: INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E
ESTABELECE NORMAS GERAIS DE DIREITO
TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE
SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e cinco reuniram-se os membros da comissão de justiça e redação para exarar parecer em redação final acerca do Projeto de Lei Complementar n.º 027/2005, com suas Emendas, cuja súmula: Institui o Código Tributário Municipal e estabelece normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município de Sorriso e dá outras providências. O Projeto de Lei Complementar 027/2005 com suas emendas são legais, constitucionais e regimentais. Por isso passível para deliberação em Plenário. Acompanha o voto da relatora os demais membros da comissão.


Ederson Dalmolin
Presidente


Marilda Savi
Relatora


Gilberto Possamai
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



REQUERIMENTO N.º 0189/2005

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 118 e Artigo 121 do Regimento Interno e conforme orienta o Artigo 110 do Regimento Interno, no cumprimento do dever **REQUEREM** à Mesa, a **tramitação e deliberação em Plenário do Projeto de Lei Complementar nº 027/2005 do Executivo, de 26 de dezembro de 2005, cuja súmula: Institui o Código Tributário Municipal e estabelece normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município de Sorriso, e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando a convocação do Prefeito Municipal realizada pelo OF. GAPRE Nº 900/2005, de 26 de dezembro de 2005, cópia em anexo.

Considerando ser matéria de relevância para o município.

Plenário “Aureliano Pereira da Silva”, em 26 de dezembro de 2005.